

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 008/2026 – CPL/PMBLG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1104021030/2026-PMBLG

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA/MA - BELÁGUA**, por intermédio de seu **Pregoeiro**, designado(a) pela **Portaria nº048/2025-GAB**, publicado no **DOM**, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal nº 14.133/2021**, do **Decreto Federal nº 11.462/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** **Decreto Municipal nº 029/2023** e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO PROCESSO	
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde	
Órgão Participante: Secretaria Municipal de Saúde	
Objeto: Registro de preços para eventual e futura Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Medicamentos e Material em Geral para Atender as Demandas da Rede Municipal de Saúde do Município de Belágua/MA.	
Esclarecimentos e Impugnações: Até 31/03/2026 às 23h59min, pelo Portal Licita BELÁGUA – www.licitabelaguama.com.br .	
Início da Sessão Eletrônica: 06/04/2026 às 10h31min. (Horário de Brasília/DF)	
Sistema Eletrônico Utilizado: Portal Licita BELÁGUA – www.licitabelaguama.com.br	
Endereço para retirada do Edital: www.urbanosantos.ma.gov.br ou www.licitabelaguama.com.br ou www.gov.br/pncp	
Orçamento Sigiloso:	SIM Orçamento Sigiloso , conforme justificativa apresentada no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.
Valor Estimado ou Máximo da Contratação:	Valor Total: (Sigiloso)
Sistema de Registro de Preços – SRP:	Sim
Critério de Julgamento:	Menor Preço
Intervalo entre Lances:	R\$ 0,05 (cinco centavos)
Modo de Disputa:	Aberto
Forma de Adjudicação	Por Grupo
Regime de Execução:	Serviços
Forma de Envio do(s) Lance(s):	<input checked="" type="checkbox"/> Valor Unitário do Item; <input type="checkbox"/> Valor Total do Item; <input type="checkbox"/> Valor Total do Lote/Grupo. <input type="checkbox"/> Valor Global.
Participação de Consorcio:	NÃO
Apresentação de Amostras:	Conforme Termo e Seus Anexos
Visita Técnica:	NÃO
Exigência de Garantia de Proposta	NÃO
Exigência de Garantia de Contrato	NÃO
Dotação Orçamentária:	A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme art.17, do Decreto nº 11.462/2023.
Anexos:	Anexo I – Estudo Técnico Preliminar - ETP; Anexo II– Termo de Referência; Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

	Anexo III-A – Modelo de Planilha de Custos; Anexo IV – Declaração Consolidada; Anexo V – Minuta da ARP; Anexo VI – Minuta do Contrato. Anexo VII – Ordem de Fornecimento/Serviço (Modelo)
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro(a): Alex Andrey Lopes da Silva	
Autoridade Competente: Ângela Maria Santos Andrade – Secretária Municipal de Saúde	
Endereço: Rua Nova, s/n, centro. CEP:65.535-000.	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.	
Nota 1: <u>Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, mediante prévia comunicação do(a) Pregoeiro(a).</u>	
Nota 2: <u>O Pregoeiro convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.</u>	

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA MEI / ME / EPP	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM
Itens/Lotes com reserva de cotas de até 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Abreviações	EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP SUBCONT – Subcontratação para MEI/ME/EPP CP – Cota Principal ou Ampla Participação SB – Sem Benefício ou Ampla Participação

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 008/2026 – CPL/PMBLG

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1104021030/2026-PMBLG

PARTE GERAL

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquele constante no campo **Dados do Processo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. O **critério de julgamento** adotado será aquele constante no campo **Dados do Processo**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

1.3. A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas neste edital e seus anexos.

1.4. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2. DO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

2.1. No campo **Dados do Processo** deste edital consta o valor estimado da contratação, salvo quando o orçamento for **sigiloso**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no **Portal Licita BELÁGUA – www.licitabelaguama.com.br**.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.2.1. O licitante interessado em realizar o seu credenciamento deverá observar as regras estabelecidas pelo provedor do Portal de Compras, para dúvidas ou demais esclarecimentos os interessados poderão entrar em contato por meio do telefone **(99) 98444-9559** ou pelo e-mail **contato@startgov.com.br**.

3.2.3. As tratativas para credenciamento do licitante ao portal de compras serão realizadas somente com o provedor do sistema, devendo o interessado apresentar a documentação necessária para fins de validação do seu cadastro no Portal e assim esteja apto a participar do processo que deseja. Não é responsabilidade do MUNICÍPIO DE BELÁGUA (**Órgão Licitante**) intervir nessa etapa do credenciamento e validação de documentos do licitante interessado.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do **Portal Licita BELÁGUA – www.licitabelaguama.com.br**.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Não poderão participar deste Pregão:

3.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar

conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021**.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.3. e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos **itens 3.6.4 e 3.6.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

3.12. A vedação de que trata o **item 3.6.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. O campo **Dados do Processo** deste Edital permitirá ou não a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

3.13.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

3.13.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

3.13.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

3.13.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

3.13.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no **subitem 3.13.4**.

3.13.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

3.13.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

3.13.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no **item 3.13.1**;

3.13.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação após as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento das propostas.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **Portal Licita BELÁGUA – www.licitabelaguama.com.br**, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. A licitante no momento do cadastro da proposta eletrônica, também registrará em campo próprio do **Portal Licita BELÁGUA – www.licitabelaguama.com.br** as seguintes declarações do sistema de acordo com a condição da licitante:

a) DECLARO que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

b) DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) DECLARO que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.4.1. O licitante/fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021**.

4.4.2. O licitante/fornecedor enquadrado como MEI/ME/EPP deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.**

a) Nos **itens/lotos exclusivos (EX) e cotas reservadas (CR)** para participação de **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens/lotos;

b) Nos itens/lotos em que a **participação não for exclusiva** para **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade das **DECLARAÇÕES** prestadas pelo **LICITANTE** caracteriza crime previsto no **art. 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021** e neste edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1. Valor unitário e total do item;
- 5.1.2. Marca, se for o caso;
- 5.1.3. Fabricante, se for o caso;
- 5.1.4. Quantidade.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12 (doze) meses**.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência (Anexo II)**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, Material de Consumo em Geral (Expediente e Limpeza), ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da licitação.

a) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. Em se tratando de **serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no **Portal Licita BELÁGUA – www.licitabelaguama.com.br**.

6.1.1. Quando o sistema não dispuser de recurso para início automático da sessão pública, os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6.4. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.7. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do **Chat** e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. O **Pregoeiro** deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

7.3. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.4. O **Pregoeiro** não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 – Plenário).

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.1.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

8.3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.4. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.5. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6. No caso de **desconexão** do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes no **Portal Licita BELÁGUA – www.licitabelaguama.com.br**.

8.7. O campo **Dados do Processo** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

8.7.1. Modo de Disputa Aberto:

8.7.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

8.7.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.7.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a **subitem anterior**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.7.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.1.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o **Pregoeiro**, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.7.1.6. Após o reinício da etapa de lances, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.7.1.6. Encerrada a etapa de que trata o **subitem anterior**, o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

8.7.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.7.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7.2.3. Encerrado o prazo previsto no **subitem anterior**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

a) O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.7.2.4. Não havendo pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas neste **subitem**, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de **3 (três)**, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos **subitens anteriores**, o sistema ordenará os lances segundo a ordem de classificação.

8.7.3. Modo de Disputa Fechado e Aberto:

8.7.3.1. Será classificado pelo sistema, para envio de lances na etapa aberta, o licitante que apresentou a proposta de menor preço, bem como os licitantes que apresentaram propostas até **10% (dez por cento) superior** à ela.

8.7.3.2. Não havendo pelo menos **3 (três) propostas** nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as **3 (três) melhores propostas**, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.7.3.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

8.7.3.4. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

8.7.3.5. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente de valores.

8.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate do subitem anterior.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP, e houver proposta de MEI / ME / EPP que seja igual ou até **5% (cinco por cento) superior** à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A MEI / ME / EPP mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

9.1.2. Não sendo vencedora a MEI / ME / EPP mais bem classificada, na forma do **subitem anterior**, o sistema, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI / ME / EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III da LC nº 123/2006.

9.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **5 (cinco) minutos**, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

10. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

10.1. O **Pregoeiro** encaminhará contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, negociação e após apresentação da proposta readequada ao valor final, o Pregoeiro, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “Dados do Processo”**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio de opção disponível no **Portal Licita BELÁGUA – www.licitabelaguama.com.br**. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente permitido pelo Pregoeiro**.

11.1.1. O Pregoeiro convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada ao valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, sob pena de desclassificação pelo não envio.

11.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

11.3. Os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Documentação**” do **Portal Licita BELÁGUA – www.licitabelaguama.com.br** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitados**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do Pregoeiro para a **Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Rua Nova, SN, Bairro Centro, BELÁGUA/MA CEP: 65.535-000 - Prédio do Centro Administrativo, Maranhão.**

11.4. A Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo III) deverá ser apresentada após convocação do Pregoeiro(a), devendo elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo Representante Legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

11.4.1. Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, Agência e Conta Corrente para fins de pagamento;

11.4.2. Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no **Modelo de Proposta de Preços – Anexo III**;

11.4.3. Proposta de preços deverá ser elaborada com **2 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irredutível, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a execução objeto desta licitação;

11.4.4. Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

11.4.5. Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

11.5. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.6. Nas contratações para aquisição de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade as propostas cujos valores apresentarem desconto superior a 50% (cinquenta por cento) em relação aos valores orçados/estimados pela Administração. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

11.6.1. O **Pregoeiro** antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexecuibilidade, solicitará ao licitante que demonstre a exequibilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:

11.6.1.1. Planilha de Custos (Anexo III-A) apresentando preço de custo da execução do objeto, margem de lucro, impostos detalhados com sua respectiva alíquota (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), custo diretos e indiretos da licitante com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e

11.6.1.2. Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados (vendas e/ou serviços) pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

a) Não será aceito documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos emitidos após a abertura do certame.

b) Os documentos previstos na alínea “b” deverão ser apresentados de forma pesquisável e legível.

11.6.2. Os documentos apresentados para fins de comprovação da exequibilidade deverão comprovar:

a) que os custos da execução do objeto para Administração sejam inferiores ao valor da proposta ofertada; e

11.6.3. A comprovação da exequibilidade do valor ofertado poderá ser solicitada em conjunto com a proposta readequada ao valor final e demais documentos previstos no **subitem 11.1.1** deste edital.

11.6.4. Será considerada inexecuível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, materiais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.7. O **Pregoeiro** realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, podendo ser desclassificada as propostas que:

11.7.1. Contenham vícios insanáveis;

11.7.2. Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;

11.7.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

11.7.4. Após a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;

11.7.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.8. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da BELÁGUA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

11.9. O **Pregoeiro** poderá convocar o licitante para enviar **documento complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo até **2 (duas) horas** conforme indicado no Chat, sob pena de recusa da proposta ou inabilitação.

11.9.1. O prazo estabelecido para envio de documentos complementares poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante, devidamente justificado, antes do término do prazo inicial, e aceita pelo Pregoeiro.

12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível em: (portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);

12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.3. Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas dos **subitens anteriores** acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://portal.tcu.gov.br/>)

12.1.4. Certidões Negativas e Consultas Públicas da Controladoria Geral da União (CGU) – (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)

12.2. Verificada a inexistência de condições de participação, o **Pregoeiro** analisará os documentos de habilitação apresentada pelo licitante declarado provisoriamente vencedor, conforme a seguir:

12.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**.

12.3. Habilitação Jurídica

12.3.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que deverá ser apresentada pelos documentos a seguir de acordo com sua natureza jurídica:

12.3.1.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

12.3.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.3.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.3.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.3.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.3.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.4. Habilitação Técnica

12.4.1. São aquelas prevista no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.

12.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

12.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União

(DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**;

15.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

15.5.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

15.5.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

15.5.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

15.5.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.6** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

15.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

15.5.7.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

15.5.7.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

15.5.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.7** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

12.6. Habilitação Econômico-Financeira

12.6.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

12.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.6.2. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, *acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas¹, já exigíveis e apresentados na forma da lei*, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

12.6.2.1. As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o

¹As Notas Explicativas deverão atender no que couber as exigências previstas §5º, art. 176 da Lei nº 6.404/1976 e Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023;

12.6.2.2. As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023.

12.6.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o **Balanco de Abertura ou Balanco Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanco Intermediário, observado as formas previstas no **subitem 12.6.3** deste edital;

a) A exigência no **subitem 12.6.2** deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.6.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.6.2.5. O Balanco Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

a) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente **declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos dos **2 (dois) últimos balanços patrimoniais**, observado o **item 12.6.2**, da seguinte forma:

$$ISG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\textit{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

a.1) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

a.2) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

a.3) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

a.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado “**maior ou igual a 1**” é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

a.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato.**

12.6.2.6. As licitantes deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

12.6.2.7. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

12.6.3. O Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) indicados no subitem 12.6.2 deste edital deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da empresa e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

12.6.3.1. Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

12.6.3.2. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

12.6.3.3. Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as sociedades simples ou;

12.6.3.3. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

12.7. As MEI / ME / EPP, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.8. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.11. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou considerá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.12. Para facilitar a análise da documentação pelo Pregoeiro, é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.

12.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

13.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da **autoridade competente**.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Portal Licita BELÁGUA – www.licitabelaguama.com.br**.

14. DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos a **Autoridade Competente** realizará a **adjudicação e homologação** dos itens/lotes da licitação aos seus respectivos vencedores.

15. DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Não se aplica.

16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A **BELÁGUA**, através da **Comissão Permanente de Licitação - CPL** é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a **Secretaria Municipal de Cultura (Órgão Gerenciador)** para conceder autorização ou não da adesão.

16.2.1. A Adesão a Ata de Registro de Preços poderá ser realizada desde que comprovada a vantajosidade da adesão.

16.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o **subitem 16.2** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **(50%) cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

16.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

16.3.1. A **BELÁGUA** poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo **órgão não participante**.

16.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador.

16.5. **Homologado o resultado desta licitação**, a licitante beneficiária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação para assinatura da ARP.

16.5.1. O prazo para que a licitante vencedora compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.6. A recusa do adjudicatário em assinar a ARP, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste de licitação.

16.7. A recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo **órgão gerenciador**, implicará a instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, seja designada eventual aplicação de penalidades administrativas.

16.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 1 (um) ano contado a partir da sua assinatura, devendo o extrato da ata ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.9. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

16.10. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência da BELÁGUA;

16.11. A existência de preços registrados para bens ou serviços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

16.12. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação.

16.13. Os preços registrados na ata poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao **órgão gerenciador** realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

16.14. Quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **órgão gerenciador** deverá:

16.14.1. Convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

16.14.2. Frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

16.14.3. Convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

16.15. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **órgão gerenciador** poderá:

16.15.1. Liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido da execução do objeto;

16.15.2. Convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

16.16. Não havendo êxito nas negociações, o **órgão gerenciador** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

16.17. O registro do fornecedor será cancelado quando:

16.17.1. não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.17.2. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

16.17.3. for liberado;

16.17.4. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

16.17.5. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.17.6. sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.18.7. não aceitar o preço revisado pela Administração;

16.19. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **órgão gerenciador**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

16.19.1. por razão de interesse público;

16.19.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

16.19.3. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

16.20. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.21. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o licitante beneficiário para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **Instrumento Equivalente**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

17.1.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

17.1.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

17.2. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Se licitante beneficiário convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

17.3.1. Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado a executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro, poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as MEI / ME / EPP, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.4. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

17.5. Por ocasião da assinatura do contrato a **licitante vencedora** deverá manter todas as condições de habilitação regulares.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As Sanções Administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II deste edital.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no **Portal Licita BELÁGUA – www.licitabelaguama.com.br** no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados através do **Portal Licita BELÁGUA – www.licitabelaguama.com.br**.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.1.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de **diligência**, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data da abertura do certame.

20.2.1. Na análise das propostas e documentos de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.2.2. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na BELÁGUA.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.9. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência – Anexo II e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

20.10. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios **www.gov.br/pncp**, **www.licitabelaguama.com.br** e **www.urbanosantos.ma.gov.br**.

20.10.1. O **Resultado da Licitação** será comunicado mediante publicação no **Portal Licita BELÁGUA** – **www.licitabelaguama.com.br**.

20.10.2. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos disponibilizados nos sítios **www.gov.br/pncp**, **www.licitabelaguama.com.br** e **www.urbanosantos.ma.gov.br**.

20.11. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20.12. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possuam **cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto** para a contratação de MEI / ME / EPP:

20.12.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

20.12.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

20.12.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá ser dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

21. DOS ANEXOS

21.1. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados no campo **Dados do Processo** deste Edital.

22. DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de BELÁGUA, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.2. ANEXO I - Termo de Referência.

23.3. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

23.4. ANEXO II – Modelo Proposta de Preços

23.5. ANEXO III – Modelo Planilha de Composição de Preços

23.6. ANEXO IV – Modelo Declaração Consolidada

23.7. ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços

23.8. ANEXO VI - Minuta de Termo de Contrato

23.9. ANEXO VII – Ordem de Serviços

BELÁGUA/MA (MA), 18 de março de 2026.

Ângela Maria Santos Andrade
Secretária Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 008/2026 – CPL/PMBLG

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1104021030/2026-PMBLG

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente visa o(a) **Registro de preços para eventual e futura Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Medicamentos e Material em Geral para Atender as Demandas da Rede Municipal de Saúde do Município de Belágua/MA**, conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2. A presente contratação será regida pela **Lei nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa

A presente contratação tem por objeto a **formação de registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos e materiais em geral**, destinados a atender às demandas da Rede Municipal de Saúde do Município de Belágua/MA.

A aquisição dos referidos itens é imprescindível para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de saúde, especialmente no âmbito das unidades básicas de saúde, postos de atendimento, programas assistenciais e demais estabelecimentos integrantes da rede municipal. Os medicamentos e materiais de consumo hospitalar constituem insumos essenciais à prestação de atendimentos médicos, ambulatoriais e de urgência, sendo indispensáveis para a promoção, proteção e recuperação da saúde da população.

Ressalta-se que a ausência ou insuficiência desses insumos pode comprometer significativamente a qualidade dos serviços prestados, ocasionando prejuízos diretos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), além de impactar negativamente a gestão pública, tornando necessária a adoção de medidas que garantam o abastecimento contínuo e adequado.

A opção pela contratação por meio do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** justifica-se em razão da natureza dos produtos, os quais são consumidos de forma contínua e variável, de acordo com a demanda da rede de saúde, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade da Administração. Tal procedimento confere maior eficiência à gestão pública, evita a formação de estoques excessivos ou desabastecimento, além de possibilitar melhor planejamento orçamentário, em consonância com os princípios da economicidade e eficiência previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, a presente contratação visa garantir melhores condições de atendimento à população, proporcionando maior agilidade, organização e qualidade na prestação dos serviços de saúde, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e as políticas públicas voltadas à área da saúde.

Por fim, a contratação encontra respaldo no planejamento da Administração Pública, sendo medida necessária para assegurar a regularidade dos serviços essenciais, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Das informações e dimensionamento do objeto

3.1. Os materiais de consumo objeto do presente Termo de Referência deverão atender às **especificações técnicas mínimas** estabelecidas neste instrumento, observando padrões de qualidade compatíveis com as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belágua/MA**.

3.2. As descrições, unidades de fornecimento e **quantidades estimadas** dos itens encontram-se detalhadas na **tabela de especificações** constante deste Termo de Referência, a qual integra o processo para todos os fins legais.

3.3. Em razão da adoção do **Sistema de Registro de Preços**, os quantitativos indicados possuem caráter **meramente estimativo**, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração, podendo as aquisições ocorrer de forma parcelada, conforme a real necessidade das Secretarias Municipais.

3.4. Os materiais deverão ser **novos, de primeiro uso**, em perfeitas condições de utilização, livres de defeitos, vícios ou avarias, e compatíveis com as normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

3.5. As especificações dos itens deverão ser descritas de forma **objetiva, clara e suficiente**, vedada a indicação de marcas, salvo nas hipóteses legalmente permitidas, garantindo-se a ampla competitividade entre os fornecedores.

3.6. A Administração reserva-se o direito de **rejeitar**, no todo ou em parte, os materiais que não atendam às especificações técnicas exigidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

ITEM – DESCRIÇÃO – UNID – QUANT – P. UNIT – P. TOTAL

LOTE I - FARMACIA BASICA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	Acebrofilina 10mg/ml Frasco 120ml		frasco	2.000		
2	Acebrofilina 5mg/ml. Frasco 120ml		frasco	3.000		
3	Ácido acetilsalicílico 100mg		comprimido	80.000		
4	Ácido fólico 5mg		comprimido	110.000		
5	Albendazol suspensão oral 40mg/ml 10ml		frasco	60.000		
6	Albendazol 400mg		comprimido	40.000		
7	Amoxicilina 500mg		Cápsula	30.000		
8	Anlodipino 10mg besilato		comprimido	34.500		
9	Anlodipino 5mg besilato		comprimido	37.500		
10	Atenolol 25mg		comprimido	130.000		
11	Atenolol 50mg		comprimido	120.000		

12	Azitromicina pó para suspensão oral 600mg		frasco	4.000		
13	Azitromicina pó para suspensão oral Frasco 900mg		frasco	35.000		
14	Azitromicina 500mg		comprimido	30.000		
15	Bromoprida 10mg		comprimido	3.000		
16	Captopril 25mg		comprimido	300.000		
17	Captopril 50mg		comprimido	19.500		
18	Carvedilol 12,5mg		comprimido	3.000		
19	Carvedilol 25mg		comprimido	3.750		
20	Carvedilol 3,125mg		comprimido	3.000		
21	Carvedilol 6,25mg		comprimido	4.000		
22	Cefalexina pó para suspensão oral 25mg/ml 100ml		Frasco	2.000		
23	Cefalexina 500mg		Cápsula	50.000		
24	Cetoconazol creme derm 20mg/g 30g		Bisnaga	4.000		
25	Cetoconazol 200mg		comprimido	12.000		
26	Cimetidina 200mg		comprimido	12.000		
27	Cinarizina 25mg		comprimido	4.000		
28	Cinarizina 75mg		comprimido	5.000		
29	Ciprofloxacino 500mg cloridrato		comprimido	3.000		
30	Clopidogrel 75mg		comprimido	4.000		
31	Dexametasona creme derm 0,1% 15g		Bisnaga	2.000		
32	Dexametasona 0,1mg/ml elixir 100ml		frasco	3.000		
33	Dexametasona 0,1mg/ml elixir 120ml		frasco	2.000		
34	Dexclorfeniramina maleato 0,4mg/ml xarope 100ml		frasco	6.000		
35	Dexclorfeniramina 2mg maleato		comprimido	30.000		
36	Diclofenaco Resinato solução oral gts 15mg/ml 20ml		frasco	1.500		
37	Diclofenaco de potássico 50mg		comprimido	19.000		
38	Digoxina 0,25mg		comprimido	3.500		
39	Simeticona suspensão oral (gotas) 75mg/ml 10ml		frasco	5.000		
40	Simeticona Comprimido 40mg		comprimido	25.000		
41	Dipirona sódica solução oral 500mg/ml 20ml		frasco	9.000		
42	Dipirona sódica 500mg		comprimido	100.000		
43	Domperidona 10mg		comprimido	6.000		
44	Doxazosina 2mg mesilato		comprimido	600		
45	Enalapril 10mg maleato		comprimido	200.000		
46	Enalapril maleato 20mg		comprimido	300.000		
47	Enalapril 5mg maleato		comprimido	2.000		
48	Espironolactona 25mg		comprimido	8.000		
49	Espironolactona 50mg		comprimido	8.000		
50	Fluconazol 150mg		Cápsula	25.000		
51	Fosfato de sódio enema fosfato monobásico 16% + fosfato dibásico 6%. 100ml		frasco	1.200		
52	Furosemida 40mg		comprimido	50.000		
53	Gabapentina 300mg		comprimido	700		
54	Glibenclamida 5mg		comprimido	300.000		
55	Hidroclorotiazida 25mg		comprimido	500.000		

56	Hidróxido de alumínio suspensão oral 60mg/ml 100ml		frasco	15.000		
57	Ibuprofeno gts 50mg/ml Frasco 30ml		frasco	13.000		
58	Ibuprofeno 600mg		comprimido	110.000		
59	Ipratrópio gts 0,25mg/ml Frasco de 20ml brometo solução para inalação		frasco	1.500		
60	Isossorbida sublingual 5mg		comprimido	1.500		
61	Ivermectina 6mg		comprimido	5.500		
62	Lactulose 667mg/ml xarope 120ml		frasco	800		
63	Lamotrigina 100mg		comprimido	800		
64	Levofloxacino 500mg		comprimido	10.000		
65	Lidocaína 2% geléia 30g cloridrato		Bisnaga	6.000		
66	Loratadina 1mg/ml xarope 100ml		frasco	6.000		
67	Losartana potássica 50mg		comprimido	400.000		
68	Mebendazol suspensão oral 20mg/ml 30ml		Frasco	14.000		
69	Mebendazol 100mg		comprimido	40.000		
70	Metformina 500mg cloridrato		comprimido	190.000		
71	Metformina 850mg cloridrato		comprimido	200.000		
72	Metildopa 250mg		comprimido	30.000		
73	Metildopa 500mg		comprimido	30.000		
74	Metoclopramida 4mg/ml solução oral 10ml cloridrato		frasco	1.500		
75	Metoprolol 25mg succinato		comprimido	1.500		
76	Metronidazol+nistatina creme vaginal 100mg+20.000ui/g 50g		Bisnaga	4.000		
77	Metronidazol suspensão oral 40mg/ml 100ml		frasco	4.000		
78	Metronidazol 250mg		comprimido	30.000		
79	Misoprostol vaginal 200mcg		comprimido	1.000		
80	Nifedipino 10mg		comprimido	71.000		
81	Nifedipino 20mg		comprimido	72.000		
82	Nimesulida solução oral (gotas) 50mg/ml 15ml		frasco	12.000		
83	Nimesulida 100mg		comprimido	100.000		
84	Nistatina creme vaginal 25.000ui/g 60g		Bisnaga	10.000		
85	Nistatina suspensão oral 100.000ui/ml 30ml		frasco	3.000		
86	Omeprazol 20mg		Cápsula	120.000		
87	Orlistate 120mg		comprimido	4.000		
88	Paracetamol solução oral 200mg/ml 15ml		frasco	12.000		
89	Paracetamol 500mg		comprimido	130.000		
90	Prednisolona solução oral 1mg/ml Frasco 100ml fosfato sódico		frasco	1.500		
91	Prednisona 20mg		comprimido	45.000		
92	Prednisona 5mg		comprimido	15.000		
93	Pregabalina 75mg		comprimido	870		
94	saccharomyces cerevisiae 100 milhões/ml solução oral 5ml		Flaconete	7.000		

95	saccharomyces cerevisiae 50 milhões/ml suspensão Flaconete 5ml		Flaconete	7.000		
96	Propranolol 40mg (cloridrato)		comprimido	20.000		
97	Rosuvastatina cálcica 10mg		comprimido	750		
98	Rosuvastatina cálcica 20mg		comprimido	750		
99	Salbutamol 4mg/ml xarope 120ml		frasco	3.000		
100	Secnidazol 1000mg		comprimido	30.000		
101	Sinvastatina 20mg		comprimido	200.000		
102	Sinvastatina 40mg		comprimido	6.000		
103	Sulfadiazina de prata creme 1% Pote 400g		pote	2.000		
104	Sulfametoxazol+trimetoprima suspensão 40mg+8mg/ml 100ml		frasco	12.000		
105	Sulfametoxazol associado à trimetoprima 400mg+80mg		comprimido	48.000		
106	Sulfato ferroso xarope 5mg/ml 100ml		frasco	10.000		
107	Sulfato ferroso Comprimido 40mg		comprimido	200.000		
108	Vitaminas do complexo B (B1, B2, B3, B5 e B6) xarope Frasco 100ml		frasco	10.000		
109	Vitaminas do complexo B (B1, B2, B3, B6)		comprimido	7.500		
VALOR TOTAL LOTE I						
LOTE II - INJETAVEIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
110	Ácido ascórbico 200mg/ml x 5ml		Ampola	12.000		
111	Ácido tranexâmico 50mg/ml x 5ml		Ampola	8.000		
112	Água para injeção estéril Ampola plástica transparente de polietileno de 10ml		Ampola	24.000		
113	Albumina humana 20% 10ml		frasco	200		
114	Amicacina 250mg/ml x 2ml sulfato		Ampola	1.500		
115	Aminofilina 24mg/ml x 10ml		Ampola	3.000		
116	Amiodarona 50mg/ml x 3ml		Ampola	3.000		
117	Atropina 2mg/ml (sulfato)		Ampola	10.000		
118	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI pó para solução de uso IM+ diluente de 4ml		Ampola	9.000		
119	Benzilpenicilina potássica 5.000.000UI pó para de solução de uso Im/Iv		Ampola	1.300		
120	Benzilpenicilina benzatina 600.000UI pó para solução de uso Im+ diluente de 4ml		frasco	5.000		
121	Bicarbonato de sódio 84mg/ml (8,4%) Estéril e apirogênica x 10ml		Ampola	6.000		
122	Bromoprida 5mg/ml x 2ml		Ampola	18.000		
123	Bupivacaína (cloridrato)+Glicose 0,5%+ 8% x 4ml		Ampola	8.000		
124	Cefepima 1g pó para solução de uso Im ou Iv (cloridrato)		frasco	3.000		

125	Ceftriaxona 1g pó para solução de uso Im ou Iv		frasco	10.000		
126	Cetoprofeno 100mg pó para solução de Uso Iv		frasco	9.000		
127	Cetoprofeno 50mg/ml solução para uso Im x 2ml		Ampola	10.000		
128	Cimetidina 150mg/ml solução para uso Iv x 2ml		Ampola	15.000		
129	Ciprofloxacino 2mg/ml solução para infusão Bolsa 100ml		Bolsa	2.000		
130	Ciprofloxacino 2mg/ml solução para infusão Bolsa 200ml		Bolsa	2.000		
131	Clindamicina 150mg/ml solução de Uso Iv ou im x 4ml (Fosfato)		Ampola	12.000		
132	Cloreto de potássio 100mg/ml (10%) x 10ml		Ampola	4.500		
133	Cloreto de sódio 100mg/ml (10%) x 10ml		Ampola	4.500		
134	Cloreto de sódio 0,9mg/ml (9%) x 10ml		Ampola	14.000		
135	Cloreto de sódio 0,9% sistema fechado Bolsa 100ml		Bolsa	17.000		
136	Cloreto de sódio 0,9% sistema fechado Bolsa 250ml		Bolsa	35.000		
137	Cloreto de sódio 0,9% sistema fechado Bolsa 500ml		Bolsa	31.000		
138	Deslanósideo 0,2mg/ml Solução de Uso Iv e Im x 2ml		Ampola	5.000		
139	Dexametasona 4mg/ml x 2,5ml		Ampola	33.000		
140	Diclofenaco Sódico 25mg/ml x 3ml		Ampola	40.000		
141	Dipirona sódica 500mg/ml x 2ml		Ampola	53.000		
142	Dobutamina 250mg/ml x 20ml (cloridrato)		Ampola	4.500		
143	Dopamina 5mg/ml Ampola x 10ml		Ampola	4.200		
144	Enoxaparina 40mg/ml 0,4ml		Seringa	5.000		
145	Epinefrina 1mg/ml x 1ml		Ampola	7.000		
146	Escopolamina 20mg/ml Ampola x 1ml (butilbrometo)		Ampola	14.000		
147	Escopolamina+dipirona sódica 4mg+500mg/ml x 5ml		Ampola	12.000		
148	Etilefrina 10mg/ml x 1ml (cloridrato)		Ampola	7.000		
149	Fitomenadiona 10mg/ml x 1ml		Ampola	7.000		
150	Fluconazol 2mg/ml x 100ml		frasco	1.600		
151	Furosemida 10mg/ml X 2ml		Ampola	20.000		
152	Gentamicina 40mg/ml X 2ml		Ampola	12.000		
153	Gentamicina 80mg/ml x 2ml		Ampola	12.000		
154	Glicose 25% x 10ml		Ampola	22.000		

155	Glicose 5% sistema fechado Bolsa 250ml		Bolsa	12.000		
156	Glicose 5% sistema fechado Bolsa 500ml		Bolsa	10.000		
157	Glicose 50% x 10ml		Ampola	22.500		
158	Glicose+cloreto de sódio 5%+0,9% Bolsa 250ml		Bolsa	15.000		
159	Glicose+cloreto de sódio 5%+0,9% Bolsa 500ml		Bolsa	12.000		
160	Heparina sódica 5.000ui/ml x 0,25ml		Ampola	4.000		
161	Heparina sódica 5.000ui/ml Frasco 5ml		frasco	3.000		
162	Hidralazina 20mg/ml x 1ml		Ampola	7.500		
163	Hidrocortisona 100mg Im		Ampola	22.000		
164	Hidrocortisona 500mg Im		Ampola	10.000		
165	Levofloxacino 5mg/ml Bolsa 100ml		Bolsa	2.000		
166	Manitol 20% sistema fechado 500ml		Bolsa	4.500		
167	Meropenem 1g pó para solução de Uso Iv		frasco	2.000		
168	Metilergometrina 0,2mg/mlx 1ml (maleato)		Ampola	1.500		
169	Metilprednisolona 125mg pó para Uso Iv/Im+diluyente e 2ml (succinato)		Ampola	900		
170	Metilprednisolona 500mg pó para Uso Iv/Im+diluyente e 8ml (succinato)		Ampola	800		
171	Metoclopramida 5mg/ml x 2ml (cloridrato)		Ampola	15.000		
172	Metronidazol 5mg/ml Bolsa 100ml		Bolsa	7.000		
173	Neostigmina 0,5mg/ml x 1ml (metilsulfato)		Ampola	4.000		
174	Nitroprusseto de sódio 25mg/ml x 2ml		Ampola	5.000		
175	Norepinefrina 2mg/ml Ampola 4ml		Ampola	7.500		
176	Ocitocina 5ui/ml x 1ml		Ampola	15.000		
177	Omeprazol 40mg Solução de Uso Iv+ diluyente de 10ml		Ampola	8.000		
178	Ondansetrone 2mg/ml x 2ml (cloridrato)		Ampola	9.000		
179	Oxacilina 500mg solução para Uso Im/IV		Ampola	10.000		
180	Prometazina 25mg/ml x 2ml		Ampola	17.000		
181	Ringer+lactato de sódio sistema fechado Bolsa 500ml		Bolsa	9.000		
182	Ringer simples sistema fechado Bolsa 500ml		Bolsa	9.000		
183	Tenoxicam 20mg pó para Solução Iv/Im		Ampola	10.000		
184	Tenoxicam 40mg pó para Solução Iv/Im		frasco	3.000		

185	Vitaminas do complexo b vitaminas: b1, b2, b6, b12 e pp. Ampola 2ml		Ampola	25.000		
VALOR TOTAL LOTE II						
LOTE III - MEDICAMENTOS DE USO ESPECIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
186	Ácido valpróico 250mg		Cápsula	44.000		
187	Alprazolam 0,5mg		comprimido	30.000		
188	Amitriptilina 25mg (cloridrato)		comprimido	30.000		
189	Amitriptilina 75mg (cloridrato)		comprimido	56.000		
190	Biperideno 2mg		comprimido	44.000		
191	Bromazepam 3mg		comprimido	160.000		
192	Bromazepam 6mg		comprimido	160.000		
193	Carbamazepina xarope 20mg/ml 100ml		frasco	8.000		
194	Carbamazepina 200mg		comprimido	140.000		
195	Carbamazepina 400mg		comprimido	80.000		
196	Carbonato de lítio 300mg		comprimido	80.000		
197	Citalopram 20mg		comprimido	80.000		
198	Clonazepam solução oral gotas 2,5mg/ml 20ml		frasco	6.000		
199	Clonazepam 0,5mg		comprimido	60.000		
200	Clonazepam 2mg		comprimido	75.000		
201	Clorpromazina 5mg/ml Ampola 5ml		Ampola	2.400		
202	Clorpromazina 100mg		comprimido	80.000		
203	Clorpromazina 25mg		comprimido	110.000		
204	Dextrocetamina 50mg/ml x 2ml		Ampola	2.400		
205	Dextrocetamina 50mg/ml x 10ml		frasco	2.000		
206	Diazepam 10mg/ml x 1ml		Ampola	12.000		
207	Diazepam 5mg/ml x 2ml		Ampola	4.500		
208	Diazepam 10mg		comprimido	45.000		
209	Diazepam 5mg		comprimido	60.000		
210	Divalproato de sódio 500mg		comprimido	35.000		
211	Escitalopram 15mg (oxalato)		comprimido	42.000		
212	Escitalopram 20mg (oxalato)		comprimido	60.000		
213	Etomidato 2mg/ml x 10ml		Ampola	700		
214	Fenitoína sódica 50mg/ml x 5ml		Ampola	4.000		
215	Fenitoína sódica 100mg		comprimido	75.000		
216	Fenobarbital sódico 100mg/ml x 2ml		Ampola	7.500		
217	Fenobarbital sódico solução oral gotas 40mg/ml x 20ml		frasco	3.000		
218	Fenobarbital sódico 100mg		comprimido	45.000		
219	Fentanila 0,05mg/ml x 2ml (citrato)		Ampola	13.000		
220	Fentanila 0,05mg/ml x 10ml (citrato)		Ampola	10.000		
221	Flumazenil 0,1mg/ml x 5ml		Ampola	1.500		
222	Fluoxetina 20mg		comprimido	60.000		
223	Haloperidol 5mg/ml x 1ml		Ampola	4.500		
224	Haloperidol 50mg/ml x 1ml (decanoato)		Ampola	3.000		

225	Haloperidol solução oral (gotas) 2mg/ml 20ml		frasco	18.000		
226	Haloperidol 1mg		comprimido	75.000		
227	Haloperidol 2mg		frasco	25.000		
228	Haloperidol 5mg		comprimido	50.000		
229	Levomepromazina 25mg		comprimido	50.000		
230	Levomepromazina 100mg		comprimido	50.000		
231	Morfina 10mg/ml X 1ml (cloridrato)		Ampola	6.000		
232	Morfina 0,2mg/ml x 1ml (sulfato)		Ampola	8.000		
233	Oxcarbazepina suspensão oral 60mg/ml 100ml		frasco	2.000		
234	Oxcarbazepina 600mg		comprimido	2.400		
235	Paroxetina 20mg (cloridrato)		comprimido	50.000		
236	Petidina 50mg/ml x 2ml (cloridrato)		Ampola	3.000		
237	Prometazina 25mg (cloridrato)		comprimido	50.000		
238	Propofol 10mg/ml 10ml		Frasco	700		
239	Quetiapina 25mg		comprimido	50.000		
240	Risperidona 1mg/ml solução oral X 30ml		Frasco	5.000		
241	Risperidona 1mg		comprimido	45.000		
242	Risperidona 2mg		comprimido	60.000		
243	Risperidona 3mg		comprimido	45.000		
244	Sertralina 50mg (cloridrato)		comprimido	60.000		
245	Sevoflurano líquido inalante 100ml		Frasco	100		
246	Sevoflurano líquido inalante 250ml		frasco	100		
247	Suxametônio 100mg (cloreto)		Ampola	1.500		
248	Tramadol 50mg/ml x 1ml (cloridrato)		Ampola	21.000		
249	Tramadol 100mg (cloridrato)		comprimido	22.000		
250	Valproato de sódio 250mg		Cápsula	35.000		
251	Venlafaxina 150mg (cloridrato)		Cápsula	25.000		

VALOR TOTAL LOTE III

LOTE IV - INSUMOS/LABORATORIO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
252	Abaixador de língua em madeira descartável medindo 14cmx1,5cm (axl) com espessura de 2mm, tipo espátula embalagem individual Pacote com 100 unidades		Pacote	3.000		
253	Absorvente higiênico uso hospitalar longo hipoalergênico comprimento mínimo 28cm largura mínima 10cm cobertura interna falso tecido externa impermeável. Pacote com 20 unidades		Pacote	650		
254	Afastador farabeuf faço inoxidável 1,3cmx14cm (lixa)		Unid	10		
255	Afastador cirúrgico farabeuf aço inoxidável 10cmx6mm		Unid	10		

256	Agulha anestésica raquidiana aço inoxidável medindo 22g x 3 1/2" ponta quincke estéril descartável		Unid	1.500		
257	Agulha anestésica, raquidiana, aço inoxidável medindo 25 g x 3 1/2" ponta quincke estéril descartável		Unid	4.000		
258	Agulha coleta sangue à vácuo aço inoxidável siliconada medindo 21gx1 1/4" bisel curto estéril descartável		Unid	3.000		
259	Álcool etílico hidratado 70% (70gl) em gel Frasco 500g		frasco	4.000		
260	Álcool etílico, hidratado, 70% (70gl), líquido Frasco 1.000ml		Litro	3.000		
261	Algodão hidrófilo sanfonado alvejado purificado isento de impurezas Pacote com 250g		Rolo	4.000		
262	Algodão, hidrófilo sanfonado alvejado purificado isento de impurezas Pacote com 500g		Rolo	4.000		
263	Algodão ortopédico em mantas em fibra de algodão crú 10cm enrolado em papel apropriado, embalagem individual Rolo 1m		Rolo	150		
264	Algodão ortopédico em mantas em fibra de algodão crú 12cm enrolado em papel apropriado embalagem individual Rolo 1m		Rolo	150		
265	Algodão, ortopédico em mantas em fibra de algodão crú 15cm enrolado em papel apropriado embalagem individual Rolo 1m		Rolo	300		
266	Algodão, ortopédico em mantas em fibra de algodão crú 20cm enrolado em papel apropriado embalagem individual Rolo 1m		Rolo	300		
267	Atadura gessada 100% algodão medindo 10cm secagem ultra rápida. Rolo com 3m		Rolo	4.500		
268	Avental hospitalar, capote cirúrgico, em sms, tamanho único, gramatura em cerca de 60g/cm ² , com cor, tiras para fixação, manga longa, estéril.		Unid	3.000		
269	Bisturi descartável, cabo em polipropileno, lâmina em aço inoxidável medindo 15mm, manual, estéril, lâmina afiada, polida e com protetor.		Unid	1.650		

270	Bisturi descartável, cabo em polipropileno, lâmina em aço inoxidável medindo 23mm, manual, estéril, lâmina afiada, polida e com protetor.		Unid	4.500		
271	Bisturi descartável, cabo em polipropileno, lâmina em aço inoxidável medindo 24mm, manual, estéril, lâmina afiada, polida e com protetor.		Unid	4.500		
272	Bolsa Coletora de urina Sistema Fechado capacidade de 2000ml com ponto de Coleta e Tubo extensor de 100cm fabricado em Pvc transparente com clamp corta fluxo e alça para transporte embalado individualmente		Unid	6.000		
273	Bolsa Coletora de urina Sistema Fechado capacidade de 2000ml com valvula antirefluxo e Tubo extensor de 120cm fabricado em Pvc transparente com clamp corta fluxo e alça para transporte embalado individualmente		Unid	750		
274	Bolsa ostomia, plástico, colostomia, 1 peça (placa e bolsa acopladas), drenável, 1 clip por bolsa, transparente, adesivo hipoalergênico, placa plana.		Unid	5.000		
275	Frasco para Nutrição Enteral 500ml alça de sustentação protetores tubos de conexão		Unid	3.000		
276	Campo operatório, 100% algodão, sem fio radiopaco, 45cmx50cm, 4 camadas, alta absorção. Pacote com 50 unidades de 18cm		Pacote	2.000		
277	Sonda de aspiração traqueal n° 12 Confeccionado em PVC com dois orifícios laterais alternados descartável ponta arredondada, aberta embalagem individual		Unid	3.750		
278	Sonda de aspiração traqueal n° 14 Confeccionado em PVC com dois orifícios laterais alternados descartável ponta arredondada, aberta embalagem individual		Unid	3.750		
279	Cateter Nasal para Oxigênio Tipo óculos Adulto 12fr Estéril confeccionado em Pvc, descartável, estéril, embalagem individual		Unid	15.000		

280	Cateter Nasal para Oxigênio Tipo óculos Infantil 8fr Estéril confeccionado em Pvc, descartável, estéril, embalagem individual		Unid	3.750		
281	Cateter Nasal para Oxigênio Tipo óculos Neo Natal 6fr Estéril confeccionado em Pvc, descartável, estéril, embalagem individual		Unid	3.750		
282	Scalpe Cânula para Infusão Intravenosa aço inoxidável medindo 19g, descartável, estéril, embalagem individual.		Unid	27.000		
283	Scalpe Cânula para Infusão Intravenosa aço inoxidável medindo 25g, descartável, estéril, embalagem individual.		Unid	28.000		
284	Scalpe Cânula para Infusão Intravenosa aço inoxidável medindo 27g, descartável, estéril, embalagem individual.		Unid	29.000		
285	Clamp prendedor umbilical Descartavel plástico embalagem individual, atóxico e aprotogênico		Unid	6.000		
286	Clorexidina solução degermante 2% 1.000ml (Gluconato)		Litro	1.500		
287	Clorexidina Solução alcoólica 0,5% 1000ml (Gluconato)		Litro	1.100		
288	Coletor de urina, em plástico, sistema aberto, adulto, com capacidade para cerca de 1.200ml, graduada, não estéril, descartável.		Unid	3.000		
289	Coletor de urina, em plástico, sistema aberto, infantil, com capacidade para cerca de 100ml, adesivo hipoalergênico, embalagem individual.		Unid	1.500		
290	Coletor material perfuro-cortante, papelão, 20l, alças rígidas e tampa, revestimento interno em polietileno alta densidade, descartável.		Unid	7.000		
291	Coletor, material perfuro-cortante, papelão, 13l, alças rígidas e tampa, revestimento interno em polietileno alta densidade, descartável.		Unid	9.000		
292	Compressa gaze, tecido 100% algodão, 13 fios/cm ² , cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, estéril, descartável. Pacote com 5 unidades.		Pacote	110.000		

293	Compressa gaze, tecido 100% algodão, 9 fios/cm ² , cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, 7,50cmx7,50cm, 5 dobras, estéril, descartável. Pacote com 500 unidades.		Pacote	10.000		
294	Dispositivo incontinência urinária, látex maleável anel de contorno com extensor estéril descartável		Unid	4.500		
295	Eletrodo para bioimpedância adesivo sensor prata/prata clorada com gel condutor sem cabo estéril descartável embalagem individual		Unid	12.000		
296	Equipo bomba infusora para nutrição enteral, isento de PVC, câmara gotejadora flexível com filtro, gota padrão, pinça corta fluxo, conector escalonado para sonda com tampa, adaptador rosqueado, injetor lateral em "T", estéril, descartável, embalagem individual.		Unid	2.000		
297	Equipo para Transfusão de Sangue em PVC Câmara Dupla Flexível, tubo extensor de 150cm, controlador de fluxo tipo pinça rolete, estéril, descartável.		Unid	20.000		
298	Equipo Macrogotas (20gotas/ml) em PVC, tubo flexível transparente de 1,50m de comprimento, com injetor lateral, conector luer lock e luer slip, pinça rolete com controle de fluxo, estéril, descartável, embalado em polybag		Unid	50.000		
299	Equipo Fotossensível (20gotas/ml) para Administração de Soluções Parenterais em PVC, tubo flexível transparente de 1,50m de comprimento, com injetor lateral em "Y", conexão luer lock rotativo 6% (conexão reversível) pinça rolete e entrada de ar, controle de fluxo, estéril, descartável, embalado em PGC		Unid	25.000		
300	Scalpe Cânula para Infusão Intravenosa aço inoxidável medindo 21g, descartável, estéril, embalagem individual.		Unid	71.000		
301	Scalpe Cânula para Infusão Intravenosa aço inoxidável medindo 23g, descartável, estéril, embalagem individual.		Unid	72.000		
302	Escova degermação, com pvp à 10% iodado à 1%, estéril, descartável, embalada individualmente.		Unid	15.000		

303	Esfigmomanômetro analógico de braço, até 300mmhg, braçadeira em nylon, fecho em velcro, adulto.		Unid	450		
304	Esfigmomanômetro analógico de braço, até 300mmhg, braçadeira em tecido, fecho em velcro, infantil.		Unid	100		
305	Esfigmomanômetro digital de braço, até 300mmhg, braçadeira em nylon, fecho em velcro, adulto.		Unid	100		
306	Espátula, uso médico, de ayres, plástico, medindo 18cm, estéril, descartável		Unid	3.750		
307	Espéculo vaginal Tam grande Fabricado em Poliestireno (Ps) Não estéril, Sistema de Abertura Tipo colinas-Abertura por rosca (Borboleta). Instrumental Atóxico, transparente/Translúcido descartável.		Unid	7.500		
308	Espéculo vaginal Tam pequeno Fabricado em Poliestireno (Ps) Não estéril, Sistema de Abertura Tipo colinas-Abertura por rosca (Borboleta). Instrumental Atóxico, transparente/Translúcido descartável.		Unid	15.000		
309	Espéculo vaginal Tam Medio Fabricado em Poliestireno (Ps) Não estéril, Sistema de Abertura Tipo colinas-Abertura por rosca (Borboleta). Instrumental Atóxico, transparente/Translúcido descartável.		Unid	15.000		
310	Estetoscópio, biauricular, adulto, metal cromado, tipo rappaport, tubo duplo de PVC, diafragmas, 3 pares de olivas (silicone e PVC), conjunto completo.		Unid	750		
311	Estetoscópio, biauricular, pediátrico, olivas anatômicas silicone, haste aço inox, tubo "y" silicone, auscultador aço inox c/ anel de borracha.		Unid	100		
312	Filme radiológico, raio-x, medindo 18x24cm. Caixa com 100 unidades.		Caixa	90		
313	Filme radiológico, raio-x, medindo 24x30cm. Caixa com 100 unidades.		Caixa	600		
314	Filme radiológico, raio-x, medindo 30x40cm. Caixa com 100 unidades.		Caixa	750		
315	Filme radiológico, raio-x, medindo 35x35cm. Caixa com 100 unidades.		Caixa	90		
316	Filme radiológico, raio-x, medindo 35x43cm. Caixa com 100 unidades.		Caixa	80		

317	Fio de sutura, ácido poliglicólico (pga), fio 3-0, medindo 70cm, com agulha 3/8 círculo cilíndrica 3,0cm estéril.		Unid	1.300		
318	Fio de sutura algodão fio 2-0 sem agulha 15 x 45cm.		Unid	1.400		
319	Fio de sutura, algodão, fio 3-0 sem agulha 15 x 45cm.		Unid	1.200		
320	Fio de sutura algodão fio 4-0 sem agulha 15 x 45cm.		Unid	1.400		
321	Fio de sutura catgut cromado com agulha fio 0 medindo 75cm, agulha 1/2 círculo cilíndrica medindo 4,0cm, estéril.		Unid	1.100		
322	Fio de sutura, catgut, cromado, com agulha, fio 1-0, medindo 75cm, agulha 1/2 círculo cilíndrica medindo 4,0cm, estéril.		Unid	1.400		
323	Fio de sutura catgut cromado com agulha fio 2-0 medindo 75cm, agulha 1/2 círculo cilíndrica medindo 4,0cm, estéril.		Unid	1.300		
324	Fio de sutura catgut cromado com agulha fio 4-0 medindo 70cm agulha 1/2 círculo cilíndrica medindo 1,5cm estéril.		Unid	1.200		
325	Fio de sutura catgut cromado com agulha fio 5-0 medindo 70cm, agulha 1/2 círculo cilíndrica medindo 1,5cm estéril		Unid	1.400		
326	Fio de sutura catgut simples com agulha, fio 2-0, medindo 75cm agulha 1/2 círculo cilíndrica medindo 4,0cm estéril.		Unid	1.300		
327	Fio de sutura, catgut, simples, com agulha, fio 3-0, medindo 75cm, agulha 1/2 círculo cilíndrica medindo 4,0cm, estéril.		Unid	1.400		
328	Fio de sutura, catgut, simples, com agulha, fio 4-0, medindo 75cm, agulha 1/2 círculo cilíndrica medindo 4,0cm, estéril.		Unid	1.200		
329	Fio de sutura, catgut, simples, com agulha, fio 5-0, medindo 70cm, agulha 1/2 círculo cilíndrica medindo 2,0 estéril.		Unid	1.400		
330	Fita adesiva, crepe, monoface, medindo 19mm, cor bege, uso único. Rolo com 50m.		Unid	6.000		
331	Fita hospitalar, esparadrapo, impermeável, polietileno, microperfurada, medindo 10cm, transparente, uso único. Rolo com 4,50m.		Rolo	7.000		

332	Fita hospitalar, esparadrapo, impermeável, polietileno, microperfurada, medindo 50mm, transparente, uso único. Rolo com 4,50m.		Rolo	6.500		
333	Fita hospitalar, microporosa, dorso em não tecido, adesivo silicone, medindo 25mm, hipoalergênico, uso único. Rolo com 10m.		Rolo	1.400		
334	Fixador para cânula de traqueostomia em Tecido Não esteril Atóxico com velcro nas extremidades para fixação, sem rebarbas, regulável, uso adulto 425x25mm		Unid	74		
335	Fixador para cânula de traqueostomia em Tecido Não esteril Atóxico com velcro nas extremidades para fixação, sem rebarbas, regulável, uso Pediatrico 280x20mm		Unid	74		
336	Fixador radiológico, para processamento automático, solução aquosa concentrada. Galão de 38l.		Galão	30		
337	Fluxômetro, capacidade 0 a 15 l/min, controle fluxo ar comprimido medicinal, pressão calibração até 3,5.		Unid	300		
338	Fluxômetro, capacidade 0 a 15 l/min, controle fluxo oxigênio medicinal, pressão calibração até 3,5.		Unid	200		
339	Formaldeído (formol), líquido, incolor, límpido, à 10%, em solução aquosa.		Litro	300		
340	Fralda descartável adulto, anatômico, tamanho extra grande (acima de 120kg), flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis.		Unid	7.000		
341	Fralda descartável adulto, anatômico, tamanho grande (acima de 70kg), flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis.		Unid	5.000		
342	Fralda descartável adulto, anatômico, tamanho médio (entre 40 a 70kg), flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis.		Unid	3.000		
343	Fralda descartável infantil, anatômico, tamanho extra grande (acima de 16kg), flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis, uso noturno.		Unid	3.000		

344	Fralda descartável infantil, anatômico, tamanho grande (até 15kg), flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis, uso noturno.		Unid	4.500		
345	Fralda descartável infantil, anatômico, tamanho médio (até 10kg), flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis, uso noturno.		Unid	7.500		
346	Fralda descartável infantil, anatômico, tamanho pequeno (até 5 kg), flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis, uso noturno.		Unid	3.000		
347	Frasco - tipo almotolia, em polietileno, bico curvo, ângulo de 90°, parte medial, com protetor, tampa em rosca, transparente, capacidade 500ml.		Unid	1.400		
348	Frasco - tipo almotolia, em polietileno, bico reto, longo, estreito, com protetor, tampa em rosca, transparente, capacidade 250ml.		Unid	750		
349	Frasco - tipo almotolia, em polietileno, bico reto, longo, estreito, com protetor, tampa em rosca, transparente, capacidade 500ml.		Unid	1.400		
350	Frasco coletor para exame, plástico, universal, descartável, 50ml, com espátula, não estéril.		Unid	15.000		
351	Garrote, borracha natural, látex, tamanho único, reutilizável.		Unid	150		
352	Garrote, faixa elástica, com sistema de trava em plástico, tamanho adulto.		Unid	74		
353	Garrote, faixa elástica, com sistema de trava em plástico, tamanho infantil.		Unid	74		
354	Gel condutor, a base de água, ph neutro. Galão de 5kg.		Galão	150		
355	Óleo de girassol, líquido oleoso, Frasco 200ml.		frasco	3.000		
356	Iodo a 10%, com tintura, Solução Alcoólica 1000ml		frasco	1.000		
357	Lâmina bisturi, aço inoxidável, nº 11, descartável, estéril. Caixa com 100 unidades.		Caixa	73		

358	Lâmina bisturi, aço inoxidável, n° 15, descartável, estéril. Caixa com 100 unidades.		Caixa	71		
359	Lâmina bisturi, aço inoxidável, n° 20, descartável, estéril. Caixa com 100 unidades.		Caixa	74		
360	Lâmina bisturi, aço inoxidável, n° 23, descartável, estéril. Caixa com 100 unidades.		Caixa	224		
361	Lâmina bisturi, aço inoxidável, n° 24, descartável, estéril. Caixa com 100 unidades.		Caixa	300		
362	Luva cirúrgica, borracha sintética, tamanho 7,5, sem pó, alta resistência e sensibilidade, descartável, estéril. Caixa com 100 unidades.		Caixa	150		
363	Luva para procedimento não cirúrgico, em látex natural íntegro e uniforme, grande, lubrificada com pó bioabsorvível, estéril, atóxica, ambidestra, descartável. Caixa com 100 unidades.		Caixa	3.100		
364	Luva para procedimento não cirúrgico, em látex natural íntegro e uniforme, média, lubrificada com pó bioabsorvível, estéril, atóxica, ambidestra, descartável. Caixa com 100 unidades.		Caixa	3.200		
365	Luva para procedimento não cirúrgico, em látex natural íntegro e uniforme, pequena, lubrificada com pó bioabsorvível, estéril, atóxica, ambidestra, descartável. Caixa com 100 unidades.		Caixa	4.000		
366	Máscara gasoterapia, para alta concentração de não reinalação, plástico, adulto.		Unid	300		
367	Máscara de Proteção respiratoria PFF2 N95, Respirador Semifacial Classe PFF2(s), Modelo Dobrável sem valcula de Exalação Formado por Filtro com Tartamento Eletrostatico, TNT na Parte interna, clip nasal externo que facilitita a vedação, Elástico de Latex e presilhas plasticas.		Unid	6.000		

368	Monitor portátil, digital, sangue capilar, quantitativo de glicose, 600mg/dl, resposta em até 10s, memória 250 a 500 testes.		Unid	500		
369	Óculos de proteção individual, armação em aço revestido de polipropileno, lente em acrílico.		Unid	224		
370	Oxímetro, dedo, faixa medição saturação 1: 0 a 100%, faixa medição 20 a 250 bpm, autonomia 24 h, pilha, com sensor.		Unid	150		
371	Pinça cirúrgica, aço inoxidável, adson, tipo serrilhada, 12cm.		Unid	15		
372	Pinça cirúrgica, aço inoxidável, allis, 5x6 dentes, 15cm.		Unid	11		
373	Pinça cirúrgica, aço inoxidável, anatômica, 1/2 dente de rato, 16cm.		Unid	12		
374	Pinça cirúrgica, aço inoxidável, anatômica Dissecção, 14cm.		Unid	15		
375	Pinça cirúrgica, aço inoxidável, anatômica Dissecção, 16cm.		Unid	15		
376	Pinça cirúrgica, aço inoxidável, anatômica Dissecção, 20cm.		Unid	12		
377	Pinça cirúrgica, aço inoxidável, anatômica Dissecção, 25cm.		Unid	14		
378	Pinça cirúrgica, aço inoxidável, backhaus, 08cm.		Unid	13		
379	Pinça cirúrgica, aço inoxidável, backhaus, 10cm.		Unid	15		
380	Pinça cirúrgica, aço inoxidável, backhaus, 13cm.		Unid	15		
381	Pinça cirúrgica, aço inoxidável, backhaus, 15cm.		Unid	13		
382	Pinça cirúrgica, aço inoxidável, biopsia, professor medina, ponta medindo 2mm, 24cm.		Unid	15		
383	Pinça cirúrgica, aço inoxidável, biopsia, professor medina, ponta medindo 3mm, 24cm.		Unid	13		
384	Pinça cirúrgica, aço inoxidável, biopsia, professor medina, ponta medindo 4mm, 24cm.		Unid	12		
385	Pinça cirúrgica, aço inoxidável, collin, reta, 25cm.		Unid	15		
386	Pinça cirúrgica, aço inoxidável, crile, curva, 14cm.		Unid	15		
387	Pinça cirúrgica, aço inoxidável, foerster, curva serrilhada, 18cm.		Unid	15		

388	Pinça cirúrgica, aço inoxidável, Luer goiva universal, curva, 16cm.		Unid	13		
389	Preservativo masculino, em borracha natural, comprimento mínimo de 160mm, largura nominal 49 mm, espessura mínima 0,03mm, lubrificado, sem espermicida, sem odor.		Unid	150		
390	Protetor ocular, para fototerapia neonatal, faixa ajustável cabeça, binocular.		Unid	450		
391	Pulseira identificação, flexível, plástico macio e resistente, antialérgico, identificação de pacientes, lacre inviolável, descartável, adulto		Unid	2.250		
392	Pulseira identificação, flexível, plástico macio e resistente, antialérgico, identificação de pacientes, lacre inviolável, descartável, adulto		Unid	2.250		
393	Sapatilha hospitalar, não tecido, 40g/m2, único, descartável, com elástico.		Pares	45.000		
394	Sonda nasogástrica Curta, em PVC flexível, transparente, nº 04, Calibre 40cm,estéril e descartável.		Unid	500		
395	Sonda nasogástrica Curta, em PVC flexível, transparente, nº 06, Calibre 40cm,estéril e descartável.		Unid	525		
396	Sonda nasogástrica Curta, em PVC flexível, transparente, nº 10, Calibre 40cm,estéril e descartável.		Unid	525		
397	Sonda nasogástrica Curta, em PVC flexível, transparente, nº 14, Calibre 40cm,estéril e descartável.		Unid	490		
398	Sonda para Alimentação Enteral com conector em PVC, Estéril nº 10, Fio Guia em Aço inox medindo 120cm.		Unid	525		
399	Sonda para Alimentação Enteral com conector em PVC, Estéril nº 12, Fio Guia em Aço inox medindo 120cm.		Unid	480		
400	Sonda nasogástrica Curta, em PVC flexível, transparente, nº 12, Calibre 40cm,estéril e descartável.		Unid	525		
401	Sonda nasogástrica Curta, em PVC flexível, transparente, nº 16, Calibre 40cm,estéril e descartável.		Unid	525		

402	Sonda nasogástrica Longa, em PVC flexível, transparente, n° 12, Calibre 110cm,estéril e descartável.		Unid	525		
403	Sonda nasogástrica Longa, em PVC flexível, transparente, n° 10, Calibre 110cm,estéril e descartável.		Unid	450		
404	Sonda nasogástrica Longa, em PVC flexível, transparente, n° 08, Calibre 110cm,estéril e descartável.		Unid	525		
405	Sonda nasogástrica Longa, em PVC flexível, transparente, n° 16, Calibre 110cm,estéril e descartável.		Unid	525		
406	Sonda nasogástrica Longa, em PVC flexível, transparente, n° 18, Calibre 110cm,estéril e descartável.		Unid	225		
407	Sonda nasogástrica Longa, em PVC flexível, transparente, n° 20, Calibre 110cm,estéril e descartável.		Unid	470		
408	Sonda nasogástrica Longa, em PVC flexível, transparente, n° 22, Calibre 110cm,estéril e descartável.		Unid	525		
409	Sonda nasogástrica Longa, em PVC flexível, transparente, n° 24, Calibre 110cm,estéril e descartável.		Unid	575		
410	Sonda nasogástrica Curta, em PVC flexível, transparente, n° 18, Calibre 40cm,estéril e descartável.		Unid	525		
411	Sonda nasogástrica Curta, em PVC flexível, transparente, n° 20, Calibre 40cm,estéril e descartável.		Unid	485		
412	Sonda nasogástrica Curta, em PVC flexível, transparente, n° 24, Calibre 40cm,estéril e descartável.		Unid	525		
413	Sonda nasogástrica Longa, em PVC flexível, transparente, n° 06, Calibre 110cm,estéril e descartável.		Unid	525		
414	Sonda nasogástrica Longa, em PVC flexível, transparente, n° 04, Calibre 110cm,estéril e descartável.		Unid	495		
415	Tela cirúrgica Cirúrgica Estéril 100% polipropileno, medindo 15x15cm, uso único.		Unid	900		
416	Tela cirúrgica Cirúrgica Estéril 100% polipropileno, medindo 15x20cm, uso único.		Unid	1.000		

417	Touca hospitalar, não tecido, 100% polipropileno, com elástico em toda volta, com cor, 60g/m2, tamanho único, descartável, hipoalergênica, atóxica, inodora, unissex. Caixa com 100.		Caixa	400		
418	Tubo endotraqueal em PVC Estéril Com Cuff 2,5, radiopaco, graduado, conector padrão, estéril, uso único.		Unid	1.200		
419	Tubo endotraqueal em PVC Estéril Com Cuff 3,0, radiopaco, graduado, conector padrão, estéril, uso único.		Unid	1.200		
420	Tubo endotraqueal em PVC Estéril Com Cuff 3,5, radiopaco, graduado, conector padrão, estéril, uso único.		Unid	1.100		
421	Tubo endotraqueal em PVC Estéril Com Cuff 4,0 radiopaco, graduado, conector padrão, estéril, uso único.		Unid	1.200		
422	Tubo endotraqueal em PVC Estéril Com Cuff 4,5 radiopaco, graduado, conector padrão, estéril, uso único.		Unid	1.000		
423	Tubo endotraqueal em PVC Estéril Com Cuff 5,0 radiopaco, graduado, conector padrão, estéril, uso único.		Unid	1.200		
424	Tubo endotraqueal em PVC Estéril Com Cuff 5,5 radiopaco, graduado, conector padrão, estéril, uso único.		Unid	1.200		
425	Tubo endotraqueal em PVC Estéril Com Cuff 6,0 radiopaco, graduado, conector padrão, estéril, uso único.		Unid	1.000		
426	Tubo endotraqueal em PVC Estéril Com Cuff 6,5 radiopaco, graduado, conector padrão, estéril, uso único.		Unid	1.200		
427	Tubo endotraqueal em PVC Estéril Com Cuff 7,0 radiopaco, graduado, conector padrão, estéril, uso único.		Unid	1.200		
428	Tubo endotraqueal em PVC Estéril Com Cuff 7,5 radiopaco, graduado, conector padrão, estéril, uso único.		Unid	1.100		
429	Tubo endotraqueal em PVC Estéril Com Cuff 8,0 radiopaco, graduado, conector padrão, estéril, uso único.		Unid	1.200		

430	Tubo endotraqueal em PVC Estéril Com Cuff 8,5 radiopaco, graduado, conector padrão, estéril, uso único.		Unid	1.100		
431	Tubo endotraqueal em PVC Estéril Com Cuff 9,0 radiopaco, graduado, conector padrão, estéril, uso único.		Unid	1.200		
432	Água deionizada Galão 5 litros.		Galão	7		
433	Conjunto para coloração ziehl-neelsen, líquido, álcool-ácido, fucsina fenicada e azul de metileno. Frasco 500ml.		frasco	30		
434	Corante, hematoxilina de Harris, líquido. Frasco 1.000ml.		frasco	25		
435	Corante, lugol forte, líquido, solução a 5%. Frasco 1.000ml.		frasco	7		
436	Lamínula, vidro, medindo 24x32mm.		Unid	11		
437	Óleo de imersão, para microscopia, líquido, límpido, transparente, 1,515 g/cm ³ . Frasco 100ml.		frasco	3		
438	Papel de filtro, qualitativo, diâmetro medindo 9,0cm.		Unid	3		
439	Tiras Reagente para diagnóstico clínico 5, uroanálise, 10 parâmetros, em tira.		Unid	30		
440	Tubo para coleta de amostra biológica de sangue à vácuo, 5ml, Vidro, com fluoreto de sódio, estéril, descartável.		Unid	3.750		
441	Xileno, líquido, 106,17 g/mol, c8h10 (m-xileno), pureza mínima de 99%.		Litro	5		
VALOR TOTAL LOTE IV						
LOTE V - ODONTOLOGICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
442	Adesivo dental, fotopolimerizável, adesivo + primer. Frasco 5ml.		frasco	112		
443	Água destilada, Não estéril. Galão 5 litros.		Galão	150		
444	Agulha gengival, 30g longa, corpo em aço inox, siliconado, bisel trifacetado, adaptável à seringa carpule, com protetor. Caixa com 100 unidades.		Caixa	350		
445	Alavanca odontológica, aço inoxidável, apexo, pontas serrilhadas, n° 302, autoclavável.		Unid	30		

446	Alavanca odontológica, aço inoxidável, seldin, direita, nº 1R, autoclavável.		Unid	56		
447	Alavanca odontológica, aço inoxidável, seldin, esquerda, nº 1L, autoclavável.		Unid	56		
448	Alavanca odontológica, aço inoxidável, seldin, reta, adulto, nº 2, autoclavável.		Unid	90		
449	Algodão, hidrófilo, em rolete, alvejado, purificado, isento de impurezas. Pacote com 100 unidades.		Pacote	5.000		
450	Aplicador odontológico Regular, haste dobrável, descartável, plástico. Pacote com 100 unidades.		Pacote	700		
451	Aplicador Dycal Duplo Angular aço inoxidável.		Unid	45		
452	Avental descartável, tecido 100% polipropileno (tnt), laminado, absorvente e impermeável, não estéril.		Unid	1.500		
453	Bandeja, aço inoxidável, lisa, 22x12x1,5cm, esterilizável.		Unid	75		
454	Benzocaína, 20%, gel tópico. Pote com 12g.		pote	75		
455	Bicarbonato de sódio, pó. Frasco com 250g.		frasco	37		
456	Broca diamantada alta rotação, cônica com extremidade plana, referência: 1090.		Unid	70		
457	Broca Carbide Especial zekrya 28mm Extra Longa		Unid	75		
458	Broca Carbide alta rotação, Cônica com Extremidade Plana Corte Cruzado Referência: 701		Unid	75		
459	Broca Carbide alta rotação, Cônica com Extremidade Plana Corte Cruzado Referência: 702		Unid	71		
460	Broca Carbide alta rotação, Cônica com Extremidade Plana Corte Cruzado Referência: 703		Unid	75		
461	Broca diamantada alta rotação, cone invertido, haste regular, corte médio, referência: 1032.		Unid	72		
462	Broca diamantada alta rotação, cone invertido, haste regular, corte médio, referência: 1033.		Unid	75		

463	Broca diamantada alta rotação, cone invertido, haste regular, corte médio, referência: 1034.		Unid	69		
464	Broca diamantada alta rotação, cone invertido, haste regular, corte médio, referência: 1035.		Unid	75		
465	Broca diamantada alta rotação, cônica, com extremidade arredondada, referência: 2135.		Unid	68		
466	Broca baixa rotação, aço inoxidável, contra ângulo, Gates 32mm, referência: 06.		Unid	37		
467	Broca baixa rotação, aço inoxidável, contra ângulo, Gates 32mm, referência: 02.		Unid	75		
468	Broca baixa rotação, aço inoxidável, contra ângulo, Gates 32mm, referência: 01.		Unid	75		
469	Broqueiro, alumínio, estojo aberto, 15 brocas, autoclavável.		Unid	22		
470	Broqueiro, alumínio, estojo aberto, 21 brocas, autoclavável.		Unid	22		
471	Broqueiro, alumínio, estojo aberto, 60 brocas, autoclavável.		Unid	22		
472	Cabo bisturi, aço inoxidável, nº 3, longo.		Unid	11		
473	Cânula intermediária com visor para aspiração, polipropileno, uso em sugador a vácuo, descartável, embalagem individual.		Unid	3		
474	Cera odontológica, tipo 7, 220g. Caixa com 18 lâminas.		Caixa	15		
475	Cera odontológica, tipo utilidade, 220g. Caixa com 5 lâminas.		Caixa	37		
476	Cimento de ionômero de vidro, forração, autopolimerizável, pó + líquido, conjunto completo.		Unid	37		
477	Coletor, perfuro-cortante, papelão, 13L, alças rígidas e tampa, revestimento interno em polietileno alta densidade, descartável.		Unid	225		
478	Colgadura, para radiologia, aço inoxidável, individual.		Unid	15		
479	Compressa gaze, tecido 100% algodão, 11 fios/cm ² , branca, isenta de impurezas, 8 camadas, medindo 10x10cm, 5 dobras, descartável. Pacote com 500 unidades.		Pacote	1.100		

480	Condensador - uso odontológico, aço inoxidável, mcspadden, n° 55, para contra-ângulo, medindo 21mm.		Unid	15		
481	Condensador - uso odontológico, aço inoxidável, mcspadden, n° 60, para contra-ângulo, medindo 21mm.		Unid	15		
482	Moldeira Plástica para moldes de impressão dos dentes confeccionados em polipropileno contendo superior e inferior n° 01		Kit	15		
483	Cureta periodontal, aço inoxidável, mccall, 11-12, cabo oco, autoclavável.		Unid	22		
484	Cureta periodontal, aço inoxidável, mccall, 13-14, cabo oco, autoclavável.		Unid	19		
485	Cureta periodontal, aço inoxidável, mccall, 17-18, cabo oco, autoclavável.		Unid	22		
486	Cureta periodontal, aço inoxidável, mccall, 4-8, cabo oco, autoclavável.		Unid	20		
487	Cureta periodontal, aço inoxidável, mccall, 7-9, cabo oco, autoclavável.		Unid	22		
488	Descolador, aço inoxidável, tipo destaca perióteo, modelo molt.		Unid	70		
489	Detergente enzimático, a base de amilase, protease e lipase. Frasco de 1 litro.		frasco	75		
490	Dosador para pó, alginato, plástico, reutilizável.		Unid	1		
491	Escavador ou escariador odontológico, aço inoxidável, duplo, para dentina, n° 05, autoclavável.		Unid	7		
492	Escavador ou escariador odontológico, aço inoxidável, duplo, para dentina, n° 14, autoclavável.		Unid	4		
493	Escavador ou escariador odontológico, aço inoxidável, duplo, para dentina, n° 17, autoclavável.		Unid	7		
494	Escavador ou escariador odontológico, aço inoxidável, duplo, para dentina, n° 19, autoclavável.		Unid	5		
495	Escavador ou escariador odontológico, aço inoxidável, duplo, para dentina, n° 11,5. autoclavável.		Unid	7		

496	Cureta odontológica, aço inoxidável, Gracey, para dentina, nº 5/6. autoclavável.		Unid	7		
497	Cureta odontológica, aço inoxidável, Gracey, para dentina, nº 7/8. autoclavável.		Unid	6		
498	Cureta odontológica, aço inoxidável, Gracey, para dentina, nº 11/12. autoclavável.		Unid	7		
499	Cureta odontológica, aço inoxidável, Gracey, para dentina, nº 13/14. autoclavável.		Unid	7		
500	Escova de robson, cônica, contra-ângulo, branca.		Unid	750		
501	Escova dental, cerdas nylon, cabo plástico e reto, cabeça retangular com cantos arredondados, adulta.		Unid	2.150		
502	Escova dental, cerdas nylon, cabo plástico e reto, cabeça retangular, com cantos arredondados, infantil.		Unid	2.250		
503	Escova para limpeza de brocas, aço e alumínio.		Unid	15		
504	Espaçador endodôntico, níquel / titânio, digital, medindo 25mm, conjunto completo.		Unid	15		
505	Espaçador endodôntico, níquel / titânio, digital, medindo 25mm, conjunto completo.		Unid	12		
506	Espátula odontológica, aço inoxidável, comum, nº 24, manipulação, autoclavável, 17cm.		Unid	15		
507	Espátula odontológica, aço inoxidável, comum, nº 36, manipulação, autoclavável.		Unid	15		
508	Espátula odontológica, aço inoxidável, duplo, nº 01, inserção/ de compósitos, cabo oco.		Unid	75		
509	Espátula odontológica, aço inoxidável, thompson, nº 01, de compositos, cabo oco, 8mm.		Unid	15		
510	Espelho bucal, aço inoxidável e espelho, côncavo, nº 5, encaixe universal, cabo padrão, autoclave, embalagem individual.		Unid	75		
511	Filme radiológico, odontológico, Adulto Caixa com 150 unidades.		Caixa	2		
512	Filme radiológico, odontológico, Infantil, Caixa com 150 unidades.		Caixa	22		

513	Fixador radiológico, para processamento manual, solução aquosa pronta para uso. Frasco de 475ml.		frasco	37		
514	Fixador radiológico, para processamento manual, solução aquosa pronta para uso. Frasco de 475ml.		Unid	15		
515	Fórceps odontológico, aço inoxidável, adulto, 151, pré-molares, incisivos e raízes inferiores, autoclavável.		Unid	15		
516	Fórceps odontológico, aço inoxidável, adulto, 16, molares inferiores, autoclavável.		Unid	15		
517	Fórceps odontológico, aço inoxidável, adulto, 17, molares inferiores, autoclavável.		Unid	12		
518	Fórceps odontológico, aço inoxidável, adulto, 18L, molares superiores, autoclavável.		Unid	15		
519	Fórceps odontológico, aço inoxidável, adulto, 69, raízes superiores e inferiores, autolavável.		Unid	15		
520	Fórceps odontológico, aço inoxidável, infantil, 4, autolavável.		Unid	11		
521	Gesso - uso odontológico, comum, tipo II.		Quilograma	15		
522	Gesso - uso odontológico, pedra especial, tipo IV.		Embalagem	75		
523	Lâmina bisturi, aço carbono, nº 12, descartável, estéril, embalada individualmente. Caixa com 100 unidades.		Caixa	3		
524	Lâmina bisturi, aço carbono, nº 15, descartável, estéril, embalada individualmente. Caixa com 100 unidades.		Caixa	3		
525	Luva para procedimento não cirúrgico, nitrílica, médio, sem pó, com cor, ambidestra, descartável. Caixa com 100 unidades.		Caixa	75		
526	Máscara cirúrgica, não tecido, 3 camadas, pregas horizontais, atóxica, com elástico, clip nasal embutido, hipoalergênica, descartável.		Unid	40.000		

527	Organizador clínico uso odontológico, aço inoxidável, porta algodão em rolete, cilíndrico, com tampa, autoclavável, medindo 08x08cm.		Unid	22		
528	Organizador clínico uso odontológico, aço inoxidável, porta algodão, para detritos, sem mola, autoclavável, medindo 08x08cm.		Unid	22		
529	Organizador clínico uso odontológico, aço inoxidável, porta algodão, servido, autoclavável, 780ml medindo 10x10cm.		Unid	20		
530	Organizador clínico uso odontológico, aço inoxidável, porta algodão, servido, autoclavável, 1350ml medindo 12x12cm.		Unid	22		
531	Estojo Perfurado 18x08x3cm, aço inoxidável, autoclavável.		Unid	22		
532	Papel grau cirúrgico com filme laminado, transparente, liso, para esterilização à vapor, 100x100mm.		Rolo	37		
533	Papel grau cirúrgico com filme laminado, transparente, liso, para esterilização à vapor, 300x100mm.		Rolo	22		
534	Pasta profilática, pedra pomes, lauril sulfato de sódio. Bisnaga 90g.		Bisnaga	95		
535	Pinça odontológica, aço inoxidável, clínica para algodão, universal, autoclavável.		Unid	75		
536	Pinça odontológica, aço inoxidável, Adson 12cm com serrilha p/uso geral, autoclavável.		Unid	22		
537	Porta agulha mayo hegar, 14cm, para sutura, aço inoxidável.		Unid	75		
538	Seringa, aço inoxidável, autoclavável, retrocarga, carpule, refluxo tradicional.		Unid	112		
539	Silano, agente de adesão (união), silano primer + silano ativador. Frasco 5ml.		frasco	7		
540	Sonda odontológica, aço inoxidável, exploradora, nº 05, cabo maciço.		Unid	75		
541	Sugador de saliva, em PVC, com arame, estéril, descartável. Pacote com 40 unidades.		Pacote	1.200		

542	Tesoura, aço inoxidável, íris, reta, medindo (10,5cm, 11cm, 11,5cm ou 12cm).		Unid	22		
543	Tricresol formalina, para desinfecção de canal radicular. Frasco com 10ml.		frasco	16		
VALOR TOTAL LOTE V						
VALOR TOTAL GERAL						

3.2. Pesquisa de mercado

3.2.1. Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponíveis no documento denominado **MAPA DE APURAÇÃO DO VALOR ESTIMADO OU MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO**, anexo ao processo administrativo.

3.3. Sigilo dos preços estimados

3.4. O documento citado acima, bem como os preços estimados para os lotes e itens, **ficarão sob sigilo até o encerramento da fase competitiva**, sendo disponibilizados após a disputa do certame, em observância ao art. 24, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução do objeto dar-se-á por meio de **fornecimento parcelado**, conforme a necessidade das **Secretarias do Município de Belágua/MA**, mediante emissão de **Ordens de Fornecimento** ou instrumento equivalente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2. Os materiais de consumo deverão ser fornecidos em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades solicitadas e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e na proposta vencedora.

4.3. O prazo para entrega dos materiais será aquele definido no edital e/ou na Ordem de Fornecimento, contado a partir do recebimento da solicitação pela contratada.

4.4. A entrega deverá ser realizada nos locais indicados pela Administração Municipal, em horário previamente acordado, sendo de inteira responsabilidade da contratada todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como transporte, carga, descarga, seguros, tributos e demais encargos.

4.5. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, de forma a preservar sua integridade, qualidade e condições de uso até o recebimento definitivo.

4.6. Constatada a necessidade de substituição de materiais fornecidos em desacordo com as especificações ou que apresentem defeitos, a contratada deverá proceder à **substituição imediata**, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato.

4.7. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Municipal, que atestará o cumprimento das obrigações contratuais para fins de recebimento e pagamento.

5. DO PRAZO DE ATENDIMENTO/EXECUÇÃO

5.1. O prazo para atendimento e execução do objeto será de **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da **Ordem de Fornecimento** ou instrumento equivalente, emitido pela Administração Municipal.

5.2. O fornecimento dos materiais de consumo deverá ocorrer de forma **parcelada**, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, respeitando os quantitativos, prazos e condições estabelecidos em cada Ordem de Fornecimento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3. Em situações excepcionais, devidamente justificadas e aceitas pela Administração, o prazo de atendimento/execução poderá ser prorrogado, desde que não haja prejuízo ao interesse público e sejam observadas as disposições da legislação vigente.

5.4. O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos sujeitará a contratada às **sanções administrativas** previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei nº 14.133/2021.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O recebimento dos materiais de consumo será realizado pelas **Secretarias do Município de Belágua/MA**, por meio de servidor ou comissão designada, observando-se o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

a) **Recebimento provisório**, no ato da entrega, para efeito de verificação preliminar da conformidade dos materiais com as especificações constantes neste Termo de Referência, no edital e na Ordem de Fornecimento;

b) **Recebimento definitivo**, após a verificação da qualidade, quantidade e adequação dos materiais fornecidos, mediante atesto formal do responsável pelo acompanhamento da contratação.

6.3. O prazo para o recebimento definitivo será de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento provisório, podendo ser prorrogado, de forma justificada, quando necessário à verificação dos materiais.

6.4. Constatada qualquer irregularidade, defeito, avaria ou desconformidade nos materiais fornecidos, a contratada será formalmente notificada para proceder à **substituição, correção ou complementação** do objeto, no prazo estipulado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, conformidade e adequação dos materiais fornecidos, nem afasta a aplicação das garantias legais.

6.6. O aceite definitivo do objeto constitui condição indispensável para a liberação do pagamento, nos termos estabelecidos no edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

7.1. A entrega dos materiais de consumo deverá ser realizada **conforme a demanda das Secretarias do Município de Belágua/MA**, mediante emissão de **Ordem de Fornecimento** ou instrumento equivalente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2. Os materiais deverão ser entregues no **local indicado pela Administração Municipal**, em dias e horários previamente definidos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

7.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente **embalados, acondicionados e identificados**, de forma a preservar sua integridade, qualidade e condições de uso até o recebimento definitivo.

7.4. É de inteira responsabilidade da contratada o **transporte, carga, descarga, seguros, tributos e demais encargos** necessários à entrega dos materiais, não sendo admitida qualquer cobrança adicional à Administração.

7.5. Os materiais deverão estar em perfeitas condições de uso, **novos, de primeiro uso**, livres de defeitos, vícios ou avarias, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas.

7.6. Constatada a entrega de materiais em desacordo com as especificações ou em quantidade diversa da solicitada, a contratada deverá proceder à **substituição ou complementação** no prazo estipulado pela Administração, sem ônus adicional.

7.7. A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Municipal, para fins de conferência, controle e atesto.

8. DO PRAZO DE GARANTIA

8.1. Os materiais de consumo fornecidos deverão possuir **garantia mínima legal**, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, bem como atender às condições de qualidade e durabilidade compatíveis com a sua natureza e finalidade.

8.2. Quando aplicável, os produtos deverão ser entregues com **garantia do fabricante**, observadas as especificações técnicas de cada item e as condições estabelecidas na proposta vencedora.

8.3. Durante o prazo de garantia, a contratada ficará obrigada a **substituir, reparar ou corrigir**, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer materiais que apresentem defeitos, vícios de fabricação, avarias ou desconformidades decorrentes de uso normal.

8.4. A substituição dos materiais com defeito deverá ocorrer no prazo estabelecido pela Administração Municipal, contado a partir da notificação formal, não podendo acarretar prejuízo às atividades das Secretarias do Município de Belágua/MA.

8.5. O prazo de garantia não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à qualidade dos produtos fornecidos, nem afasta a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no instrumento convocatório.

9. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

9.1. A exigência de apresentação de amostras **somente será aplicada quando estritamente necessária** para a verificação da qualidade, conformidade e adequação dos materiais de consumo às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2. As amostras, quando exigidas, serão solicitadas **exclusivamente ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar**, após a fase de julgamento das propostas, como condição para aceitação do item, nos termos da legislação vigente.

9.3. A solicitação de amostras, bem como os itens sujeitos à sua apresentação, o prazo e o local de entrega, serão formalmente comunicados ao licitante por meio do sistema eletrônico utilizado no certame.

9.4. As amostras apresentadas serão analisadas por servidor ou comissão designada pela Administração Municipal, que verificará a conformidade com as especificações técnicas, qualidade, acabamento, funcionalidade e demais características exigidas.

9.5. A não apresentação das amostras no prazo estabelecido, ou a apresentação de amostras em desacordo com as especificações exigidas, acarretará a **desclassificação do licitante** para o respectivo item, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.6. As amostras apresentadas poderão ser retidas para fins de análise e comparação, não sendo obrigatória a sua devolução, salvo disposição em contrário no edital.

9.7. A exigência de amostras observará os princípios da **razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e julgamento objetivo**, vedada a adoção de critérios que restrinjam indevidamente a participação dos licitantes.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE (Município de Belágua/MA)**:

a) Proporcionar todas as condições necessárias para a adequada execução do objeto, conforme estabelecido neste Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços;

b) Emitir as **Ordens de Fornecimento** de acordo com suas necessidades, durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio de servidor ou comissão designada, nos termos da legislação vigente;

d) Receber os materiais fornecidos, provisória e definitivamente, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

e) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com os prazos, condições e valores estabelecidos no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável;

f) Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto, para adoção das providências cabíveis;

g) Aplicar, quando for o caso, as sanções administrativas previstas na legislação vigente e no instrumento convocatório;

h) Cumprir as disposições legais e contratuais pertinentes à contratação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer os materiais de consumo em conformidade com as especificações técnicas, quantidades, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e na proposta vencedora;
- b) Entregar os produtos **novos, de primeiro uso**, em perfeitas condições de utilização, livres de defeitos, vícios ou avarias, atendendo integralmente às exigências de qualidade;
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais;
- d) Substituir, corrigir ou complementar, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer materiais que apresentem defeitos, desconformidades ou divergências em relação às especificações exigidas;
- e) Manter, durante toda a vigência da contratação e da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- f) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração Municipal, relacionados à execução do objeto;
- g) Cumprir integralmente a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021, bem como as normas técnicas e regulamentares pertinentes;
- h) Responder por danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto;
- i) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa autorização da Administração;
- j) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO E PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

12.1. O critério de julgamento a ser adotado no presente procedimento será o de **menor preço por item**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O julgamento das propostas será realizado de forma **objetiva**, observando-se a conformidade das propostas com as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

12.3. A **adjudicação** do objeto será efetuada **por item**, em favor do licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, desde que atendidas todas as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

12.4. O **parcelamento da solução**, com adjudicação por item, justifica-se em razão da diversidade dos materiais de consumo a serem adquiridos, bem como pela necessidade de ampliar a competitividade, permitir a participação de maior número de fornecedores e assegurar a obtenção de preços mais vantajosos.

12.5. O parcelamento também possibilita maior flexibilidade na execução da contratação, permitindo que a Administração adquira os itens conforme a real necessidade das Secretarias do Município de Belágua/MA, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento.

12.6. A adoção do parcelamento não compromete a execução do objeto, tampouco gera prejuízos à Administração, uma vez que os itens são independentes entre si e não demandam execução conjunta.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1. O edital ou o aviso de contratação direta definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 13.1.1. Habilitação jurídica;
- 13.1.2. Habilitação técnica
- 13.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- 13.1.4. Habilitação econômico-financeira;

13.2. Na fase de habilitação das licitações e contratações diretas serão observadas as seguintes disposições:

13.2.1. poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

13.2.2. será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

13.2.3. serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

13.2.4. será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14. DA HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Habilitação Técnica-Operacional

1.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

1.1.1. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

1.1.2. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a comissão tomara as providencias cabíveis no sentido de proceder a diligência mais apuradas e, se for o caso, adotar outros

procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

1.1.3. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

1.1.4. Licença sanitária de funcionamento expedida pela autoridade competente, Estadual ou Municipal, conforme o caso, do Município do Domicílio ou sede da licitante, renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade.

1.1.5. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) comum da licitante expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em original ou cópia, do Diário Oficial da União - DOU, que evidencie sua data, página, seção e número, e conste a Portaria concessiva desse ato.

1.1.6. Autorização para transporte de medicamentos emitido por órgão competente.

1.1.7. A comprovação dos requisitos de habilitação será exigida do licitante de acordo com o vulto e a complexidade de cada item

1.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

1.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

1.3. Caso na documentação da licitante dona da proposta mais vantajosa seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ela será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

1.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, a outra licitante tenha alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

1.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.

1.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

15. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

15.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. A gestão do contrato e da Ata de Registro de Preços será exercida por **servidor(es) designado(s) formalmente pela Administração Municipal**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Compete ao **gestor do contrato** coordenar, acompanhar e controlar a execução contratual, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, sem prejuízo das atribuições do fiscal do contrato.

17.3. Compete ao **fiscal do contrato** acompanhar a execução do objeto, verificar a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na proposta vencedora, bem como registrar eventuais ocorrências e atestar o recebimento para fins de pagamento.

17.4. A fiscalização exercida pela Administração Municipal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela correta execução do objeto, nem a exime de responder por eventuais danos decorrentes de falhas, vícios ou irregularidades no fornecimento dos materiais.

17.5. O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à contratada, a qualquer tempo, informações, esclarecimentos ou providências necessárias ao adequado acompanhamento da execução contratual.

17.6. As ocorrências relevantes verificadas durante a execução do contrato deverão ser registradas em processo administrativo próprio, para fins de controle, acompanhamento e adoção das medidas cabíveis.

17.7. Constatadas irregularidades na execução do objeto, a Administração Municipal poderá adotar as providências previstas na legislação vigente e no instrumento contratual, inclusive a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

18. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

18.1. Os materiais/produtos serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada.

18.2. Os materiais/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante **Termo de Recebimento Definitivo**.

18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação

18.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

18.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

18.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo a referida comprovação ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**.

18.13. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

18.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

18.14.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da Notificação expedida pela Administração, os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Certidão Negativa de Débitos da CAEMA;

18.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

18.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao fisco.

Prazo de pagamento

18.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

18.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)	I= (6 /100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
	365	

Forma de pagamento

18.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. O extrato do contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no PNCP.

20. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser concedido, **a pedido da contratada ou da Administração**, quando comprovada a ocorrência de fatos **imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis**, bem como caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, que alterem a equação econômico-financeira inicialmente pactuada, nos termos da legislação vigente.

20.2. O pedido de reequilíbrio deverá ser formalmente apresentado pela parte interessada, devidamente **fundamentado e instruído com documentos comprobatórios**, demonstrando de forma objetiva a efetiva ocorrência do desequilíbrio e a relação direta com a execução do objeto.

20.3. A análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será realizada pela Administração Municipal, com base em critérios técnicos, legais e econômicos, observando-se os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.

20.4. O reequilíbrio, quando reconhecido, poderá ocorrer mediante **revisão dos preços registrados**, ajuste dos valores contratuais ou outra forma legalmente admitida, limitada à recomposição do equilíbrio originalmente pactuado, vedada a concessão de vantagem indevida.

20.5. A eventual concessão de reequilíbrio econômico-financeiro não afasta a obrigação da contratada de **manter a execução do contrato**, nos termos pactuados, até decisão final da Administração, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

21. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

21.1. O **valor estimado da contratação** será mantido em **caráter sigiloso** até a fase de encerramento da etapa de lances do procedimento licitatório, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

21.2. O sigilo do orçamento tem por finalidade **preservar a competitividade do certame**, evitar a formação de preços artificiais e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

21.3. O orçamento estimado ficará devidamente registrado nos autos do processo administrativo, com acesso restrito aos agentes públicos responsáveis pela condução do procedimento, garantindo-se a rastreabilidade e o controle interno.

21.4. Após o encerramento da fase de lances, o valor estimado será **tornado público**, assegurando-se a transparência do procedimento, em conformidade com a legislação vigente.

21.5. O sigilo do orçamento não impede a realização de **análises de exequibilidade**, nem afasta a adoção das demais providências legais necessárias à adequada condução do certame.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitá-la-á às **sanções administrativas** previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços e no contrato ou instrumento equivalente, assegurados o **contraditório e a ampla defesa**.

22.2. Sem prejuízo das demais cominações legais, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes sanções, conforme a gravidade da infração:

a) **Advertência**, quando a infração for de menor potencial ofensivo e não acarretar prejuízo significativo à Administração;

b) **Multa**, na forma e nos percentuais previstos no edital e na Ata de Registro de Preços, aplicada proporcionalmente à infração cometida;

c) **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Belágua/MA, pelo prazo de até **3 (três) anos**, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

22.3. As sanções previstas poderão ser aplicadas **isolada ou cumulativamente**, conforme a natureza e a gravidade da infração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

22.4. A aplicação das sanções não afasta a possibilidade de a Administração exigir a **reparação integral dos danos** causados, nem a adoção das demais medidas legais cabíveis.

22.5. O procedimento para aplicação das sanções observará o rito previsto na Lei nº 14.133/2021, com instauração de processo administrativo específico e decisão devidamente motivada pela autoridade competente.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O presente Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação e servirá de base para a elaboração do edital do **Pregão Eletrônico**, da **Ata de Registro de Preços** e dos contratos ou instrumentos equivalentes dela decorrentes.

22.2. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na execução do objeto serão resolvidos pela Administração Municipal, à luz da **Lei nº 14.133/2021**, das normas regulamentares aplicáveis e dos princípios que regem a Administração Pública.

22.3. A participação no procedimento licitatório implica **plena aceitação** das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos.

22.4. A Administração Municipal reserva-se o direito de **revogar ou anular** o procedimento, no todo ou em parte, por razões de interesse público devidamente justificadas ou por ilegalidade, nos termos da legislação vigente.

22.5. O presente Termo de Referência poderá ser **revisto ou atualizado**, mediante justificativa formal, sempre que necessário para melhor atendimento ao interesse público e às necessidades das Secretarias do Município de Belágua/MA.

BELÁGUA/MA - MA, 18 de março de 2026.

Aprovo o presente Termo de Referência nos termos do Decreto Municipal nº 022/2023.

Ângela Maria Santos Andrade
Secretária Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026 – CPL/PMBLG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1104021030/2026-PMBLG

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de BELÁGUA/MA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026 – CPL/PMBLG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1104021030/2026-PMBLG

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Medicamentos e Material em Geral para Atender as Demandas da Rede Municipal de Saúde do Município de Belágua/MA.

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXXXXX com endereço na XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant
1		Und	
2		Und	
3		Und	
4		Und	

Nota1: Os produtos indicados deverão atender as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II) do edital;
Nota2: Para facilitar a análise do produto indicado na proposta a licitante deverá apresentar material ilustrativo e catálogos.

Tipo de Benefício:

EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP
CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP
SUBCONT – Subcontratação para MEI/ME/EPP
CP – Cota Principal ou Ampla Participação
SB – Sem Benefício ou Ampla Participação

Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

Dados Bancários da Empresa: Banco XXXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

Local de entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

Prazo de validade e/ou garantia: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA
SECRETARIA DE SAÚDE
CNPJ: 01.612.545/0001-11

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026 – CPL/PMBLG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1104021030/2026-PMBLG
ANEXO III-A

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS (SUGESTÃO)

Item	Especificações	Preço de Custo (R\$)	Impostos Federais (R\$)	Impostos Estaduais (R\$)	Preço de Venda/Serviço (R\$)	Custos Indiretos (R\$)	Lucro (R\$)	Margem de Lucro (%)
1								
2								
3								
4								
5								

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXX

Regime Tributário: (informar regime tributário da empresa)

Impostos Estaduais: (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota).

Impostos Federais: (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).

Custos Indiretos: (mencionar os principais custos indiretos)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 008/2026 – CPL/PMBLG

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1104021030/2026-PMBLG

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de BELÁGUA/MA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 008/2026 – CPL/PMBLG

Processo Administrativo n° 1104021030/2026-PMBLG

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o n° (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade n° XXXXXXXX e do CPF N° XXXXXXXXXXXX:

➤ DECLARO que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

- Simples Nacional;
- Lucro Real;
- Lucro Presumido;
- Outro: _____.

➤ DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF n° XXX.XXX.XXX-XX.

➤ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e Material de Consumo em Geral (Expediente e Limpeza)s pertinentes as suas atividades.

Endereço:

Cidade/Estado:

Cep.:

Ponto de referência:

Telefone:

E-mail:

➤ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

Av. Rua Nova, N° S/N – Centro – Belágua – MA. 65.535-000

CNPJ: 01.612.545/0001-11

Microempreendedor Individual – MEI;

- Microempresa – ME;
- Empresa de Pequeno Porte – EPP;
- Sociedade Cooperativa;
- Normal.

- DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaramos, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e na Lei nº 14.133/2021, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 008/2026 – CPL/PMBLG

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1104021030/2026-PMBLG

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/2023 – CPL/PMBLG (MINUTA)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 008/2026 – CPL/PMBLG
PROCESSO N° 1104021030/2026-PMBLG

Aos XX dias do mês de XXXXXXX do ano de 2026 a Secretarias do Município da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA/MA**, inscrita sob o CNPJ n° **01.612.545/0001-11**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (Órgão Gerenciador)** com sede na Rua Nova, SN, Bairro Centro, BELÁGUA/MA CEP: 65.535-000 - Prédio da Prefeitura Municipal, Maranhão, Brasil, no uso de suas atribuições, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei n° 14.133/2021**, do **Decreto n° 11.462/2023**, da **Lei Complementar n° 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual e futura Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Medicamentos e Material em Geral para Atender as Demandas da Rede Municipal de Saúde do Município de Belágua/MA**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 008/2026 – CPL/PMBLG**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **Secretarias do Município (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n° 008/2026 – CPL/PMBLG**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone:
Endereço:	E-mail:
Representante Legal:	
RG:	
CPF:	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Itens	Especificações	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total
	XXXXXXXXXXXXXXXX				

Marca:					
Fabricante:					
Modelo:					

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A Ata de Registro de Preços será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial da BELÁGUA).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Comissão Permanente de Licitação - CPL**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia da **Secretarias do Município (Órgão Gerenciador)**, o órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização da **Secretarias do Município (Órgão Gerenciador)**, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pela **Secretarias do Município (Órgão Gerenciador)**, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a **Secretarias do Município (Órgão Gerenciador)** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a **Secretarias do Município (Órgão Gerenciador)** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a **Secretarias do Município (Órgão Gerenciador)** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a **Secretarias do Município (Órgão Gerenciador)** comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela **Secretarias do Município (Órgão Gerenciador)** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital de licitação.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a **Secretarias do Município (Órgão Gerenciador)** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a **Secretarias do Município (Órgão Gerenciador)** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, a **Secretarias do Município (Órgão Gerenciador)** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. A **Secretarias do Município (Órgão Gerenciador)** comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Não haverá possibilidade de remanejamento de itens/lotes.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo **Órgão Contratante**.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

- 10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
 - 10.1.3. For liberado;
 - 10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
 - 10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;
- 10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- 10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;
 - 10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
 - 10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
 - 10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
 - 10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.
- 10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.
- 11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026 – CPL/PMBLG** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de BELÁGUA/MA, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

BELÁGUA/MA (MA), ____ de _____ de 2025.

XXXXXXXXXX
Secretarias do Município
Órgão gerenciador

Fulano de Tal
Representante Legal da empresa XXXXXXXX

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 008/2026 – CPL/PMBLG

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1104021030/2026-PMBLG

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° XXX/2024 - BELÁGUA
PROCESSO N° 1104021030/2026-PMBLG

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXX.**

A **SECRETARIAS DO MUNICÍPIO - BELÁGUA**, inscrita no CNPJ n° **01.612.545/0001-11**, com sede na Rua Nova, SN, Bairro Centro, BELÁGUA/MA CEP: 65.535-000 - Prédio da Prefeitura Municipal, Maranhão, Brasil, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr. XXXXXXXX, Secretário Municipal de BELÁGUA, inscrito sob o CPF n° XXXXXXXXXXXX e a empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ n° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF n° XXXXXXXXXXXX, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 008/2026 – CPL/PMBLG**, tendo em vista o que consta no **Processo n° 1104021030/2026-PMBLG** e em observância as disposições da **Lei n° 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Medicamentos e Material em Geral para Atender as Demandas da Rede Municipal de Saúde do Município de Belágua/MA**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ XX,XX (XXXXXXXX)**, conforme demonstrativo a seguir:

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1	Marca: Modelo: Fabricante:				
2	Marca: Modelo: Fabricante:				

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O extrato do contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial (DOA) e no PNCP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. DO LOCAL DE ENTREGA

3.1.1. A Contratada deverá entregar os materiais/produtos solicitados no Almoxarifado da BELÁGUA, nos horários das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, localizado no **Rua Nova, SN, Bairro Centro, BELÁGUA/MA CEP: 65.535-000 - Prédio da Prefeitura Municipal.**

3.2. DO PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO

3.2.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de **Ordem de Fornecimento (OF)** pela BELÁGUA, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de até **30 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento pela Contratada.

3.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.3.1. A simples entrega do(s) produto(s) não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela BELÁGUA.

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias** consecutivos do Recebimento Provisório.

3.3.2. Os materiais/produtos estarão sujeitos à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a BELÁGUA, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

3.3.3. Os materiais/produtos que não atenderem as condições descritas neste Termo de Referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de sua notificação formal por parte da Administração, cabendo a Contratada arcar com os custos da substituição.

3.3.4. Os materiais de baixa qualidade, em desacordo com o Termo de Referência e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados.

3.3.5. Administração poderá a qualquer momento realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado por meio de análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

3.4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

3.4.1. A execução do objeto ocorrerá por meio de “Ordem de Fornecimento”, a ser assinada pelo Agente responsável da Contratante, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

3.4.2. O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da Contratada.

3.4.3. Todos os materiais nacionais ou importados devem constar, nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: números de lote, data de fabricação ou validade, nome do responsável técnico, números de registro, nome genérico e concentração e concentração de acordo com a Legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

3.4.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta ou indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

3.5. DO PRAZO DE GARANTIA

3.5.1. Prazo de Garantia: O prazo de garantia dos materiais/produtos deverá ser de, no mínimo, **36 (trinta e seis) meses**, a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Contratante e recebida pela Contratada.

DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

3.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada poderão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.9. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

3.12. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

3.12.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.12.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

3.12.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.12.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.12.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

3.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.13.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

3.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.14.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.14.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.14.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.14.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.15. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

3.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

5.1. Os materiais/produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada.

5.2. Os materiais/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo.

5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação

5.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

5.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo a referida comprovação ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.13. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.14.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Notificação expedida pela Administração, os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Certidão Negativa de Débitos da CAEMA;

5.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao fisco.

Prazo de pagamento

5.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

5.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)	I= (6 /100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
	365	

Forma de pagamento

5.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Não se aplica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

- 7.2. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;
- 7.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos materiais/produtos adquiridos;
- 7.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 7.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- 7.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar o objeto licitado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;
- 8.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 8.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 8.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- 8.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;
- 8.7. Substituir eventuais materiais que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- 8.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 8.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para entrega dos materiais/produtos, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;

8.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

8.14. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

8.15. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.16. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:

8.16.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

8.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

8.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

8.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

8.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

8.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

8.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

8.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

UNIDADE GESTORA:	
GESTÃO:	
FUNÇÃO:	
SUBFUNÇÃO:	
PROGRAMA:	
NATUREZA DA DESPESA:	
AÇÃO:	
SUBAÇÃO:	
FONTE DE RECURSO:	

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- judicialmente, nos termos da legislação.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.2. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do

contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990** – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal de BELÁGUA/MA – www.urbanosantos.ma.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

19.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ASSINATURAS

20.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de BELÁGUA/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA
SECRETARIA DE SAÚDE
CNPJ: 01.612.545/0001-11

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

BELÁGUA/MA (MA), ____ de _____ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretarias do Município
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 008/2026 – CPL/PMBLG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1104021030/2026-PMBLG
ANEXO VII

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO (Modelo)

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

À(o)

Sr(a). (representante legal da empresa)

Representante Legal da Empresa: (razão social da empresa) – (cnpj)

Com endereço a (rua ou av.), (número), (bairro), (cidade), (estado)

Contatos: (telefone) | (e-mail)

OS/OF N°	OBJETO	UNIDADE REQUISITANTE
#{identificador_ordem}	#{objeto_detalhado_ordem}	Secretarias do Município
Processo Origem	BENEFICIÁRIA(O)	
#{processo_origem_ordem}		

MATERIAL(AIS) E SERVIÇO(S) SOLICITADO(S)

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1	Marca: Modelo: Fabricante:				
2	Marca: Modelo: Fabricante:				

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **Pregão Eletrônico SRP n° 008/2026 – CPL/PMBLG**;

LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **Pregão Eletrônico SRP n° 008/2026 – CPL/PMBLG**;

PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **Pregão Eletrônico SRP n° 008/2026 – CPL/PMBLG**;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente a presente **Ordem de Fornecimento/Serviço** que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Processo(s) Administrativo(s) n.º **1104021030/2026-PMBLG**.
- b) Edital do **Pregão Eletrônico SRP n.º 008/2026 – CPL/PMBLG**.
- c) Proposta de Preços da Contratada e demais documentos apresentados no processo de contratação.

BELÁGUA/MA - MA, XX de XXXXXX de 2026.

XXXXXXX
XXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA